

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

000001

Processo nº: **0217/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES
DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA
DO MUNICÍPIO**

Secretaria: **OBRAS**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

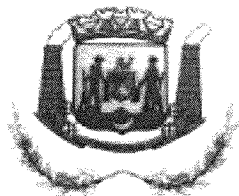
Nº da modalidade: **0079/2025**

Data de instauração processo: **19/09/2025**

Data realização da licitação: **07/10/2025**

Hora: **09:30**

Observações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

Da: Secretaria de Obras e Infraestrutura
Ao: Gabinete do Prefeito
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor Prefeito,

Venho pelo o presente, solicitar desta secretaria que seja feito registro de preços para futuras prestações de serviços de borracharia para atender a frota do município.

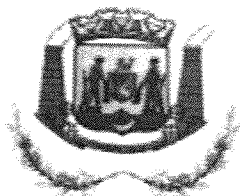
Salientamos que, a fim de instruir essa solicitação, encaminhamos em anexo o Termo de Referência com as devidas especificações, quantidade, valor estimado e condições da contratação, além da pesquisa de preços utilizada para balizar os valores médios praticados pelo mercado atual.

Respeitosamente.

Espera Feliz, 15 de setembro de 2025.



Edson Francisco Simião
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal
de Obras e Infraestrutura



* 000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

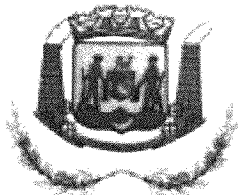
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Responsável:	Edson Francisco Simião
e-mail do responsável	Frotas2022@gmail.com
Telefone do responsável:	(32) 3746-1306

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento, manifesta a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para os veículos pertencentes a frota do Município de Espera Feliz/MG, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	Unid.	Especificações
01	250	Unidade	Serviço de borracharia: troca de pneu veículo pequeno porte
02	150	Unidade	Serviço de borracharia: troca de pneu veículo médio porte
03	250	Unidade	Serviço de borracharia: Troca de Pneu Veículos ou máquina Grande porte
04	400	Unidade	Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos Pequeno porte
05	250	Unidade	Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos médio porte
06	400	Unidade	Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos ou maquina grande porte
07	250	Unidade	Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo pequeno porte
08	200	Unidade	Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo médio porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

09	250	Unidade	Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo grande porte
----	-----	---------	---

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação se justifica, face à necessidade de manter os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em perfeito estado de conservação e funcionamento, mantendo assim a execução adequada dos serviços.

Justifica-se ainda pelo fato de que na Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, não existe serviço profissional e nem equipamento adequando para o fornecimento do serviço de borracharia, sendo assim, necessita-se a contratação de serviço de terceiros.

Desta forma, a maneira de adquirir estes serviços é através do sistema/modalidade Registro de Preços (SRP), pois através do mesmo, podemos efetuar as devidas aquisições dentro dos parâmetros legais de forma estimativa.

III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 10 (dez) dias.

IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Obedecendo a Legislação Vigente, procedeu-se a cotação através do site Banco de Preços.

V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS

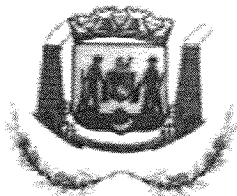
Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria de Administração, fazenda e planejamento, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 993 / Fonte:1500.

VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Fica a designação da seguinte forma:

Equipe de Planejamento da contratação – integrante requisitante: Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Edson Francisco Simião, integrante técnico: Adriano Reis e integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato: servidor Phylipe Barbosa da Silva.



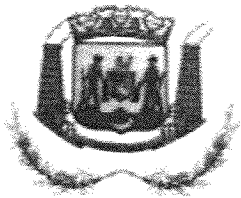
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

000005

Espera Feliz, 15 de setembro de 2025.



Edson Francisco Simião
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

000006

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preço, conforme inciso XLV do art. 6º e art. 82, ambos da Lei 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para os veículos pertencentes a frota do Município de Espera Feliz/MG.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se justifica, face à necessidade de manter os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em perfeito estado de conservação e funcionamento, mantendo assim a execução adequada dos serviços.

Justifica-se ainda pelo fato de que na Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, não existe serviço profissional e nem equipamento adequando para o fornecimento do serviço de borracharia, sendo assim, necessita-se a contratação de serviço de terceiros.

Desta forma, a maneira de adquirir estes serviços é através do sistema/modalidade Registro de Preços (SRP), pois através do mesmo, podemos efetuar as devidas aquisições dentro dos parâmetros legais de forma estimativa.

03. ÁREA REQUISITANTE

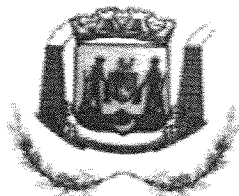
Município de Espera Feliz, Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura. Responsável: Edson Francisco Simião – Ordenador de Despesas.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Realizar serviços que se destinem em sua aplicabilidade na execução da prestação de serviço de borracharia para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, com a finalidade de garantir a segurança, o perfeito funcionamento e a preservação do patrimônio Público, por período de 12 (doze) meses, para desempenho de atribuições de transporte em atividades de natureza administrativa e operacional.

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

1. Ser do ramo do objeto da licitação;
2. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;
3. Possuir instalações adequadas e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;
4. Possuir experiência no mercado;
5. Possuir disponibilidade: a empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar um equipe ara atender a qualquer emergência que possa surgir.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram identificadas as seguintes soluções:

Alternativa 1 - Execução pelo próprio Município:

Considerando que o Município não possui estrutura técnico-profissional e infraestrutura física própria necessárias à execução de todos os serviços objeto deste estudo técnico; considerando que a contratação de profissional habilitado e instalação de estrutura física apropriada tornara-se muito oneroso para o Município, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos referidos serviços.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada para o serviço de borracharia:
A Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização do pregão eletrônico como regra para aquisição de bens e serviços comuns, buscando a melhor solução para aquisição/contratação do objeto pretendido, atendendo às demandas da municipalidade. Assim, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da transparência, concluímos que a contratação através de Licitação, na modalidade Registro de Preços é a melhor alternativa para a contratação dos serviços em tela.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida é a contratação de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços de borracharia, aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas do Município. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço. A contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor solicitante, devendo dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

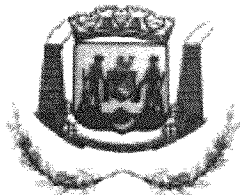
A contratada deverá prestar com pontualidade os serviços solicitados, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

A empresa contratada assume a integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Segue quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	Unid.	Especificações
01	250	Unidade	Serviço de borracharia: troca de pneu veículo pequeno porte



000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

02	150	Unidade	Serviço de borracharia: troca de pneu veículo médio porte
03	250	Unidade	Serviço de borracharia: Troca de Pneu Veículos ou máquina Grande porte
04	400	Unidade	Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos Pequeno porte
05	250	Unidade	Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos médio porte
06	400	Unidade	Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos ou maquina grande porte
07	250	Unidade	Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo pequeno porte
08	200	Unidade	Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo médio porte
09	250	Unidade	Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo grande porte

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Obedecendo a Legislação vigente, procedeu-se a cotação através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

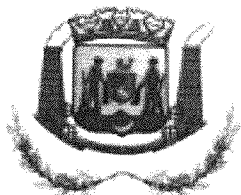
Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em contrapartida, a presente contratação, apesar de apresentar itens, são todos direcionados ao mesmo objeto, qual seja o serviço de borracharia, portanto, a melhor solução é a contratação **por LOTE**.

Mediante o exposto, opta-se pelo não parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Ficha:993

Fonte: 1500

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a presente contratação propicie a devida execução do serviço de borracharia para a frota do município e, por conseguinte, a preservação do patrimônio público com o máximo de disponibilidade dos veículos, garantindo o cumprimento das missões operacionais e administrativas que exigem o emprego dos veículos da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerente a execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Como forma de minimizar esses possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade, uma vez que a autarquia não dispõe de mão de obra especializada para esse serviço como também o local adequado que minimize os impactos ambientais, bem como descarte correto dos pneus não mais utilizáveis.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

16. MAPA DE RISCOS

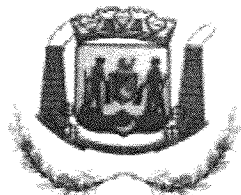
16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

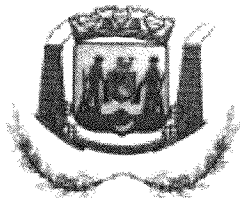
000010

RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Especificações objetivas do objeto	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta



000011

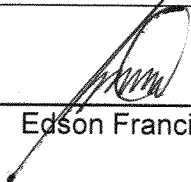
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

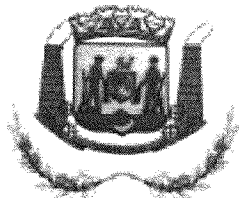
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 15 de setembro de 2025.

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 Edson Francisco Simião	 Adriano Reis	 Dayene Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento, manifesta a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para os veículos pertencentes a frota do Município de Espera Feliz/MG.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica, face à necessidade de manter os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em perfeito estado de conservação e funcionamento, mantendo assim a execução adequada dos serviços.

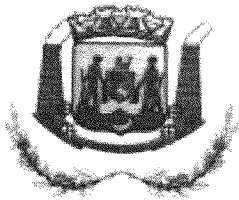
Justifica-se ainda pelo fato de que na Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, não existe serviço profissional e nem equipamento adequando para o fornecimento do serviço de borracharia, sendo assim, necessita-se a contratação de serviço de terceiros.

Desta forma, a maneira de adquirir estes serviços é através do sistema/modalidade Registro de Preços (SRP), pois através do mesmo, podemos efetuar as devidas aquisições dentro dos parâmetros legais de forma estimativa.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	Unid.	Especificações
01	250	Unidade	Serviço de borracharia: troca de pneu veículo pequeno porte
02	150	Unidade	Serviço de borracharia: troca de pneu veículo médio porte
03	250	Unidade	Serviço de borracharia: Troca de Pneu Veículos ou máquina Grande porte
04	400	Unidade	Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos Pequeno porte
05	250	Unidade	Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos médio porte
06	400	Unidade	Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos ou maquina grande porte
07	250	Unidade	Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo pequeno porte
08	200	Unidade	Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo médio porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

09	250	Unidade	Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo grande porte
----	-----	---------	---

3.1. CRITÉRIOS

- Ser do ramo do objeto da licitação;
- Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;
- Possuir instalações adequadas e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;
- Possuir experiência no mercado;
- Possuir disponibilidade: a empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar um equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação vigente, procedeu-se à consulta através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

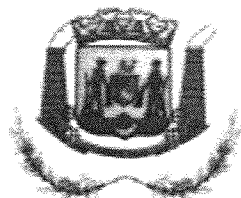
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

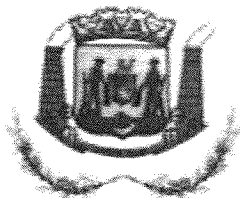
6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar o serviço solicitado em até 02 (dois) dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento e ter disponibilidade para atendimento imediato em casos de urgência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;

c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;

d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;

e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

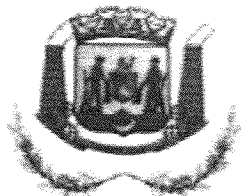
b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

g) Não mantiver a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 82 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão na modalidade Registro de Preços.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A contratação ocorrerá por menor preço por LOTE.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação:

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

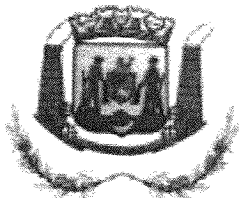
12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Termo, correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 993 /Fonte:1500.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Edson Francisco Simião, como integrante técnico: Adriano Reis e como integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

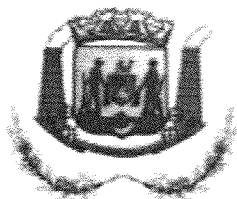
18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 15 de setembro de 2025.



Edson Francisco Simião
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

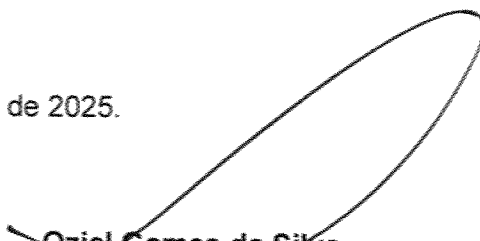
CEP: 36.830-00

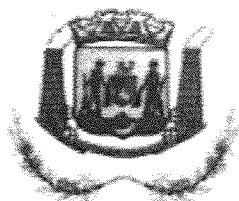
Do: Gabinete do Prefeito
Ao: Departamento de Compras
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação efetuada pela Secretaria de Obras **pertencente ao Município de Espera Feliz**, encaminho o presente processo para que seja realizada a pesquisa de mercado, providenciada consulta sobre a dotação orçamentária ao Setor Contábil e verificação sobre disponibilidade financeira ao Setor Financeiro, e ainda à CPL para manifestação sobre o procedimento licitatório a ser obedecido e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura, em seguida retornar com os autos para as providencias cabíveis.

Espera Feliz, 15 de setembro de 2025.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Pesquisa de Mercado



Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG

CNPJ: 18.114.164/0001-31

Responsável: Dayene Ferreira da Silva

Matrícula: Consultora

Telefone: (32) 3746-3163

Departamento: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
Dayene Ferreira da Silva	5415	Secretaria Municipal de Gestão e Governo	(32) 3746-1306

Relatório de Cotação: BORRACHARIA - FROTA PREFEITURA

Pesquisa realizada entre 11/07/2024 14:59:37 e 15/09/2025 12:53:17

Relatório gerado no dia 15/09/2025 12:53:56 (IP: 187.94.218.23)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviço de borracharia: troca de pneu veículo pequeno porte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	250	R\$ 34,53 (un)	-	R\$ 34,53	3,1%	R\$ 8.632,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.077.265/0001-08 - MUNICIPIO DE AREIA BRANCA / 08077265000108 - Prefeitura	08077265000108-1-000147/2025	11/07/2025	R\$ 20,00 R\$ 20,05
2	11.379.774/0001-91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOEMA	11379774000191-1-000007/2025	14/05/2025	R\$ 31,67 R\$ 31,91
3	01.303.619/0001-38 - MUNICIPIO DE NOVA AURORA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	01303619000138-1-000028/2025	30/01/2025	R\$ 50,00 R\$ 51,63
Valor Unitário				R\$ 34,53

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 31,91

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,53

Item 2: Serviço de borracharia: troca de pneu veículo médio porte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	150	R\$ 43,61 (un)	-	R\$ 43,61	2,3%	R\$ 6.541,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.335.363/0001-40 - MUNICIPIO DE DIORAMA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA			01335363000140-1-000124/2025	22/05/2025	R\$ 40,00 R\$ 40,30



2	11.379.774/0001-91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPOEMA	11379774000191-1-000007/2025	14/05/2025	R\$ 38,46 R\$ 36,61
Valor Unitário				R\$ 38,46
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.295.329/0001-92 - Prefeitura Municipal de Ouro Branco	370124	19/03/2025	R\$ 53,93 R\$ 53,93
Valor Unitário				R\$ 53,93
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,30	Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,61	

Item 3: Serviço de borracharia: Troca de Pneu Veículos ou máquina Grande porte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/3	250	R\$ 188,16 (un)	-	R\$ 188,16	16,8%	R\$ 47.040,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.077.265/0001-08 - MUNICIPIO DE AREIA BRANCA / 08077265000108 - Prefeitura			08077265000108-1-000147/2025	11/07/2025	R\$ 180,47 R\$ 180,47
2	01.614.225/0001-09 - MUNICIPIO DE SAPEZAL / 934 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT			01614225000109-1-000058/2025	07/04/2025	R\$ 182,15 R\$ 182,15
3	12.133.001/0001-93 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ARAGUAIA / 1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			12133001000193-1-001381/2024	23/12/2024	R\$ 201,85 R\$ 201,85
Valor Unitário				R\$ 188,16		
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 182,15	Média dos Preços Obtidos: R\$ 188,16			

Item 4: Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos Pequeno porte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/3	400	R\$ 40,06 (un)	-	R\$ 40,06	5,7%	R\$ 16.024,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.613.121/0001-71 - MUNICIPIO DE SAO FELIX DE MINAS / 976 - Unidade Única			01613121000171-1-000044/2025	27/05/2025	R\$ 20,15 R\$ 20,15
2	06.447.833/0001-81 - MUNICIPIO DE PIO XII / 687 - Secretaria Municipal de Administração			06447833000181-1-000004/2025	31/03/2025	R\$ 35,08 R\$ 35,08
Valor Unitário				R\$ 27,61		
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.441/0001-07 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			MV6xNTg3	25/02/2025	R\$ 64,95 R\$ 64,95
Valor Unitário				R\$ 64,95		
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,08	Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,06			



Item 5: Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos médio porte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	250	R\$ 49,53 (un)	-	R\$ 49,53	4,4%	R\$ 12.382,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.077.265/0001-08 - MUNICIPIO DE AREIA BRANCA / 08077265000108 - Prefeitura			08077265000108-1-000147/2025	11/07/2025	R\$ 40,00 R\$ 40,10
Valor Unitário						R\$ 40,10
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.578.498/0001-75 - Prefeitura Municipal de Itanhaém			32_2025_Itanhaém	02/07/2025	R\$ 65,00 R\$ 65,17
2	01.613.121/0001-71 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS			63065-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS-0000382025-00000122025	27/05/2025	R\$ 43,00 R\$ 43,33
Valor Unitário						R\$ 54,25
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 43,33				Média dos Preços Obtidos: R\$ 49,53		

Item 6: Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos ou maquina grande porte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	400	R\$ 201,50 (un)	-	R\$ 201,50	28,8%	R\$ 80.600,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	02.382.067/0001-63 - MUNICIPIO DE CRIXÁS / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS			02382067000163-1-000241/2025	17/04/2025	R\$ 200,00 R\$ 202,39
2	16.930.299/0001-13 - MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PINHEIRO			16930299000113-1-000089/2025	11/04/2025	R\$ 197,99 R\$ 200,27
3	12.133.001/0001-93 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ARAGUAIA / 1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			12133001000193-1-001381/2024	23/12/2024	R\$ 194,47 R\$ 201,85
Valor Unitário						R\$ 201,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 201,85				Média dos Preços Obtidos: R\$ 201,50		

Item 7: Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo pequeno porte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	250	R\$ 94,00 (un)	-	R\$ 94,00	8,4%	R\$ 23.500,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	78.509.072/0001-56 - MUNICIPIO DE MAREMA			78509072000156-1-000148/2024	08/10/2024	R\$ 92,05 R\$ 97,29



2	78.509.072/0001-56 - MUNICIPIO DE MAREMA	78509072000156-1-000148/2024	08/10/2024	R\$ 93,14 R\$ 93,14
Valor Unitário				R\$ 95,22
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.568.902/0001-70 - PM DE SÃO JOSÉ DO NORTE	58500-44-2025-PCE	24/07/2025	R\$ 91,33 R\$ 91,57
Valor Unitário				R\$ 91,57
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 93,14				Média dos Preços Obtidos: R\$ 94,00

Item 8: Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo médio porte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/3	200	R\$ 123,58 (un)	-	R\$ 123,58	8,8%	R\$ 24.716,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.356.999/0001-55 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES / 927938 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES			07356999000155-1-000015/2025	24/03/2025	R\$ 122,06 R\$ 122,11
2	82.985.003/0001-96 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO / 80002 - SAMAE - Tecnica			82985003000196-1-000014/2025	17/02/2025	R\$ 120,00 R\$ 123,71
3	15.023.914/0001-45 - MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / 332 - MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT			15023914000145-1-000064/2024	26/11/2024	R\$ 119,00 R\$ 124,93
Valor Unitário						R\$ 123,59
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 123,71						Média dos Preços Obtidos: R\$ 123,58

Item 9: Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo grande porte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	250	R\$ 241,33 (un)	-	R\$ 241,33	21,6%	R\$ 60.332,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.793.786/0001-40 - MUNICIPIO DE TERRA BOA / 75793786000140 - Unidade administrativa	75793786000140-1-000133/2025	18/07/2025	R\$ 242,00 R\$ 242,63
2	46.596.151/0001-55 - MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA	46596151000155-1-000046/2025	04/02/2025	R\$ 240,00 R\$ 237,12
Valor Unitário				R\$ 239,87

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	94.707.627/0001-20 - PM DE MORRO REUTER	77700-5-2025-PCP	11/03/2025	R\$ 240,00 R\$ 244,23
Valor Unitário				R\$ 244,23

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 242,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 241,33

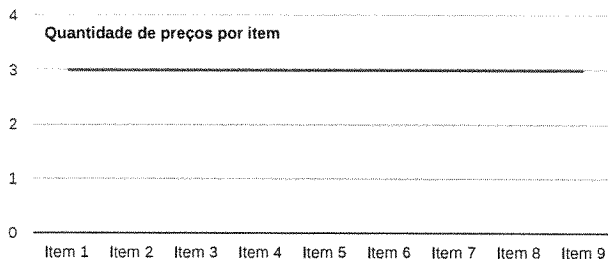
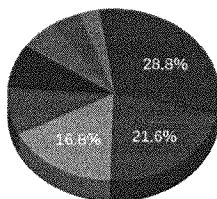
Valor Global: R\$ 279.769,00



Valor do item em relação ao total

- 1) Serviço de...
- 2) Serviço de...
- 3) Serviço de...
- 4) Serviço de...
- 5) Serviço de...
- 6) Serviço de...
- 7) Serviço de...

1/2 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço de borracharia: troca de pneu veículo pequeno porte

Preço Estimado: R\$ 34,53 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 34,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,53

Quantidade	Descrição	Observação
250 Unidades	Serviço de borracharia: troca de pneu veículo pequeno porte	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 20,00

Valor corrigido em 0,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 20,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.077.265/0001-08

Data: 11/07/2025 10:00

Órgão: MUNICIPIO DE AREIA BRANCA / 08077265000108 - Prefeitura

Modalidade: Dispensa

Objeto: Prestações de serviços de borracharia para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN

SRP: NÃO

Identificação: 08077265000108-1-000147/2025

Descrição: Serviço de borracharia com troca de pneu veículo pequeno porte - Serviço de borracharia com troca de pneu veículo pequeno porte

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 22/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADES

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.275.606/0001-10	58275606 FRANCISCO DE ASSIS MENDONÇA	R\$ 20,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 31,67

Valor corrigido em 0,76% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 31,91

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 15/09/2025 12:53:56 (IP: 187.94.218.23)

Código Validação: iJPbuLIMjYHtQm1WavOvrnN6qULf1ZTDFv9smVBRJulwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iJPbuLIMjYHtQm1WavOvrnN6qULf1ZTDFv9smVBRJulwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 11.379.774/0001-91
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOEMA
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, funilaria, lanternagem, pintura, retífica e guincho para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Arapoema/TO.
Descrição: TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE - TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

Data: 14/05/2025 23:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 11379774000191-1-000007/2025
Lote/Item: 1/21
Ata: N/A
Homologação: 15/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 64
Unidade: UN
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.801.411/0001-00	V. ALVES DA SILVA - EIRELI	R\$ 31,67
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
TO	Araguaína	AV BERNARDO SAYAO, 609
		Telefone:
		(63) 9241-9685/ (63) 8116-6878

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 50,00
 Valor corrigido em 3,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025) R\$ 51,63
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.303.619/0001-38
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA AURORA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
Objeto: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CABÍVEL VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA-GO.
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (CARROS, AMBULÂNCIA, VAN, KOMBI E MOTO) - SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (CARROS, AMBULÂNCIA, VAN, KOMBI E MOTO)

Data: 30/01/2025 07:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01303619000138-1-000028/2025
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 30/01/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 140
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.422.524/0001-76	AFRANIO DA SILVEIRA BORBA 00006899129	R\$ 50,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 2: Serviço de borracharia: troca de pneu veículo médio porte

Preço Estimado: R\$ 43,61 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 43,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,61

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	Serviço de borracharia: troca de pneu veículo médio porte	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 40,00

Valor corrigido em 0,76% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 40,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.335.363/0001-40

Data: 22/05/2025 15:38

Órgão: MUNICIPIO DE DIORAMA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

Modalidade: Dispensa

Objeto: Nº 24582, 24708, 24709, 24714, 24715, 24716, 24819, 24763. SOLICITO DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, PARA CONserto E TROCA DE PNEU NÃO REALIZADOS NA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LOTADOS NESTA SECRETARIA: NO CURSO DESTA ANO CORRENTE (2025). TAL DESPESA É ESSENCIAL PARA MANTER A FROTA EM OPERAÇÃO ADEQUADA, EVITANDO PREJUÍZOS DECORRENTES DE PARALISAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

SRP: NÃO

Identificação: 01335363000140-1-000124/2025

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 28/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Descrição: TROCA DE PNEU PARA CARRO DE MÉDIO PORTE - CAMIONETE FUNASA L200/PRT-2007; MICRO-ÔNIBUS/PRQ-9888; VAN NOVA/SCH1193; ÔNIBUS B10M/AIG1G04; ÔNIBUS SCANIA/BWA-6361; MICRO-ÔNIBUS 4X4/SDH4H73; CAMINHÃO F4000;BIP-4877; CAMIONETE D20 VERDE/KCG-2081. - TROCA DE PNEU PARA CARRO DE MÉDIO PORTE - CAMIONETE FUNASA L200/PRT-2007; MICRO-ÔNIBUS/PRQ-9888; VAN NOVA/SCH1193; ÔNIBUS B10M/AIG1G04; ÔNIBUS SCANIA/BWA-6361; MICRO-ÔNIBUS 4X4/SDH4H73; CAMINHÃO F4000;BIP-4877; CAMIONETE D20 VERDE/KCG-2081.

Quantidade: 68

Unidade: SV

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

29.168.842/0001-39 OSANO JOAQUIM DE MORAIS 01322976120

R\$ 40,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 36,33

Valor corrigido em 0,76% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 36,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.379.774/0001-91

Data: 14/05/2025 23:59

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOEMA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, funilaria, lanternagem, pintura, retífica e guincho para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Arapoema/TO.

Identificação: 11379774000191-1-000007/2025

Lote/Item: 1/22

Ata: N/A

Homologação: 15/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Descrição: TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE - TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

Quantidade: 32

Unidade: UN

UF: TO



Relatório gerado no dia 15/09/2025 12:53:56 (IP: 187.94.218.23)

Código Validação: ijPbuLIMjYHtQm1WavOvmN6qULf1ZTDFv9smVBRJulwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ijPbuLIMjYHtQm1WavOvmN6qULf1ZTDFv9smVBRJulwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
11.801.411/0001-00	V. ALVES DA SILVA - EIRELI		R\$ 36,33
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
TO	Araguaína	AV BERNARDO SAYAO, 609	(63) 9241-9685/ (63) 8116-6878

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 53,00
Valor corrigido em 1,76% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025) R\$ 53,93
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.295.329/0001-92 Data: 19/03/2025 11:51
Órgão: Prefeitura Municipal de Ouro Branco Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de Serviço de Borracharia em Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN SRP: SIM
Identificação: 370124
Lote/Item: 1/56906
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 300
Unidade: SVÇ
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS	R\$ 53,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 3: Serviço de borracharia: Troca de Pneu Veículos ou máquina Grande porte

Preço Estimado: R\$ 188,16 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 188,16 Média dos Preços Obtidos: R\$ 188,16

Quantidade	Descrição	Observação
250 Unidades	Serviço de borracharia: Troca de Pneu Veículos ou máquina Grande porte	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 180,00
Valor corrigido em 0,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025) R\$ 180,47
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 08.077.265/0001-08
Órgão: MUNICIPIO DE AREIA BRANCA / 08077265000108 - Prefeitura
Objeto: Prestações de serviços de borracharia para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN
Descrição: Serviço de borracharia com troca de Pneu Veículos ou máquina Grande porte - Serviço de borracharia com troca de Pneu Veículos ou máquina Grande porte

Data: 11/07/2025 10:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08077265000108-1-000147/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 22/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADES
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.275.606/0001-10	58275606 FRANCISCO DE ASSIS MENDONÇA	R\$ 180,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 180,00

Valor corrigido em 1,20% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 182,15

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.614.225/0001-09
Órgão: MUNICIPIO DE SAPEZAL / 934 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE TRATOR GRANDE DE ARO 24 AO 32. - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE TRATOR GRANDE DE ARO 24 AO 32.

Data: 07/04/2025 07:59
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 01614225000109-1-000058/2025
Lote/Item: 1/49
Ata: N/A
Homologação: 10/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4
Unidade: UN - UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.329.295/0001-17	JK BORRACHARIA LTDA	R\$ 180,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 194,47

Valor corrigido em 3,80% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 201,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 12.133.001/0001-93
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ARAGUAIA / 1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: REFERENTE A TROCA E REMENDO DE PNEUS DOS VEICULOS DESTA SECRETARIA DE SAUDE MES DE NOVEMBRO/2024
Descrição: SERVICOS PRESTADOS REMENDO E TROCAS DE PNEUS DOS VEICULOS - SERVICOS PRESTADOS REMENDO E TROCAS DE PNEUS DOS VEICULOS

Data: 23/12/2024 10:53
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 12133001000193-1-001381/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/12/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: SERVICO
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
724.733.802-44	FRANCISCA DE SOUSA SILVA	R\$ 194,47
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 4: Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos Pequeno porte

Preço Estimado: R\$ 40,06 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 40,06 Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,06

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos Pequeno porte	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 0,76% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 20,00

R\$ 20,15

CNPJ: 01.613.121/0001-71
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FELIX DE MINAS / 976 - Unidade Única
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG.
Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULO PEQUENO - (REMENDO DE PNEU)
- SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULO PEQUENO - (REMENDO DE PNEU)
Data: 27/05/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01613121000171-1-000044/2025
Lote/Item: 1/27
Ata: N/A
Homologação: 28/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 200
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.248.745/0001-14	GLAUBER RODRIGO ALVES GOMES 08890433612	R\$ 20,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 34,47

Valor corrigido em 1,76% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 35,08

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.447.833/0001-81

Órgão: MUNICIPIO DE PIO XII / 687 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de borracharia e serviços de soldagem destinados a suprir as necessidades do Município de PIO XII – MA

Descrição: CONserto DE PNEU EM VEICULO PEQUENO PORTE: REMENDO BASICO
- CONserto DE PNEU EM VEICULO PEQUENO PORTE: REMENDO BASICO

Data: 31/03/2025 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06447833000181-1-000004/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 08/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 600

Unidade: Serviços

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.840.991/0001-06	L. S. MAXIMO LTDA	R\$ 34,47
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 63,00

Valor corrigido em 3,10% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 64,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.441/0001-07

Órgão: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Descrição: SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS DE VEICULOS PEQUENOS - TIPO REMENDO QUENTE - SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS DE VEICULOS PEQUENOS - TIPO REMENDO QUENTE

Data: 25/02/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: MV8xNTg3

Lote/Item: /7

Ata: N/A

Homologação: 14/03/2025 00:00

Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/bela_vista_caroba/portal?entidade=1518

Quantidade: 60

Unidade: SER

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.187.164/0001-26	GILBERTO RODRIGUES 78194350972	R\$ 63,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		



Item 5: Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos médio porte

Preço Estimado: R\$ 49,53 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 49,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 49,53

Quantidade	Descrição	Observação
250 Unidades	Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos médio porte	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 40,00

Valor corrigido em 0,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 40,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.077.265/0001-08

Data: 11/07/2025 10:00

Órgão: MUNICIPIO DE AREIA BRANCA / 08077265000108 - Prefeitura

Modalidade: Dispensa

Objeto: Prestações de serviços de borracharia para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN

SRP: NÃO

Identificação: 08077265000108-1-000147/2025

Descrição: Serviço de borracharia com Conserto/remendo de Pneu Veículos médio porte - Serviço de borracharia com Conserto/remendo de Pneu Veículos médio porte

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 22/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADES

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.275.606/0001-10	58275606 FRANCISCO DE ASSIS MENDONÇA	R\$ 40,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 65,00

Valor corrigido em 0,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 65,17

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.578.498/0001-75

Data: 02/07/2025 08:40

Órgão: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Modalidade: Pregão (Setor público)

Objeto: Transportes rodoviários

SRP: SIM

Descrição: Serviço de conserto de pneus da linha médios e pesado, pneu 275/80, Aro 22.5, utilizado em veículos e máquina pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e vá - Serviço de conserto de pneus da linha médios e pesado, pneu 275/80, Aro 22.5, utilizado em veículos e máquina pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.

Identificação: 32_2025_Itanhaém

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 40

Unidade: Serviço

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
69.330.264/0001-00	PANAJÓ PECAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA	R\$ 65,00
VENCEDOR		
Marca: MAGGION		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Guarulhos	AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 936
		Telefone: (11) 6440-3853

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 43,00
 Valor corrigido em 0,76% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025) R\$ 43,33
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.613.121/0001-71 Data: 27/05/2025 09:00
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS Modalidade: Pregão
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG. SRP: NÃO
 Identificação: 63065-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS- 0000382025-00000122025
 Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULO MÉDIO - (REMENDO DE PNEU) - Lote/Item: 30/1
 SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULO MÉDIO - (REMENDO DE PNEU) Ata: [Link Ata](#)
 Homologação: 28/05/2025 13:20
 Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
 Quantidade: 80
 Unidade: UN
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.248.745/0001-14	GLAUBER RODRIGO ALVES GOMES 08890433612	R\$ 43,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 6. Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos ou maquina grande porte

Preço Estimado: R\$ 201,50 (um) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 201,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 201,50

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos ou maquina grande porte	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 200,00
 Valor corrigido em 1,20% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025) R\$ 202,39
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 02.382.067/0001-63
 Órgão: MUNICIPIO DE CRIXÁS / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO E REPAROS DE PNEUS EM BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
 Descrição: SERVIÇO DE REMENDO PNEU 17.5-25/ 14.9-24 - SERVIÇO DE REMENDO PNEU 17.5-25/ 14.9-24

Data: 17/04/2025 10:03
 Modalidade: Dispensa
 SRP: NÃO
 Identificação: 02382067000163-1-000241/2025
 Lote/Item: 1/7
 Ata: N/A
 Homologação: 28/02/2025 00:00
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
 Quantidade: 20
 Unidade: SV
 UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.596.169/0001-72	EDER DA SILVA FILGUEIRA 00381097196	R\$ 200,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 1,20% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 197,98

R\$ 200,27

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 16.930.299/0001-13
 Órgão: MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PINHEIRO
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de borracharia de veículos (leves, médios, pesados, máquinas e semelhantes) lotados no Município de João Pinheiro - MG.
 Descrição: SERVIÇO DE REMENDO EM PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS E SEMELHANTES - SERVIÇO DE REMENDO EM PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS E SEMELHANTES

Data: 11/04/2025 08:30
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: 16930299000113-1-000089/2025
 Lote/Item: 1/11
 Ata: N/A
 Homologação: 16/04/2025 00:00
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
 Quantidade: 120
 Unidade: SERVIÇO
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.114.629/0001-94	60.114.629 CRISTIANE FERREIRA DE SOUSA FURTADO	R\$ 197,90
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 3,80% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 194,47

R\$ 201,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 12.133.001/0001-93
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ARAGUAIA / 1100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: REFERENTE A TROCA E REMENDO DE PNEUS DOS VEICULOS DESTA SECRETARIA DE SAUDE MES DE NOVEMBRO/2024
Descrição: SERVICOS PRESTADOS REMENDO E TROCAS DE PNEUS DOS VEICULOS - SERVICOS PRESTADOS REMENDO E TROCAS DE PNEUS DOS VEICULOS

Data: 23/12/2024 10:53
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 12133001000193-1-001381/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/12/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: SERVICO
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
724.733.802-44	FRANCISCA DE SOUSA SILVA	R\$ 194,47
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 7: Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo pequeno porte

Preço Estimado: R\$ 94,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 94,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 94,00

Quantidade	Descrição	Observação
250 Unidades	Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo pequeno porte	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 4,79% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 92,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 97,29

CNPJ: 78.509.072/0001-56
Órgão: MUNICIPIO DE MAREMA
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de Serviços de Recapagem e vulcanização de pneus para manutenção e conservação de máquinas e veículos pertencentes ao município de Marema
Descrição: Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 14.9x24 - Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 14.9x24

Data: 08/10/2024 10:23
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 78509072000156-1-000148/2024
Lote/Item: 1/16
Ata: N/A
Homologação: 29/08/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 16
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
82.708.660/0001-96	GIARETTA PNEUS EIRELI	R\$ 92,85
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Seara	AV PALUDO, 996
Nome de Contato:		Email:
GABRIELA		giarettapneus@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 88,89

Valor corrigido em 4,79% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 93,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 78.509.072/0001-56
Órgão: MUNICIPIO DE MAREMA
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de Serviços de Recapagem e vulcanização de pneus para manutenção e conservação de máquinas e veículos pertencentes ao município de Marema
Descrição: Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 14.9x26 - Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 14.9x26

Data: 08/10/2024 10:23
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 78509072000156-1-000148/2024
Lote/Item: 1/14
Ata: N/A
Homologação: 29/08/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
82.708.660/0001-96	GIARETTA PNEUS EIRELI	R\$ 88,89
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Seara	AV PALUDO, 996
Nome de Contato:		Email:
GABRIELA		giarettapneus@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 91,33

Valor corrigido em 0,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 91,57

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.568.902/0001-70
Órgão: PM DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Objeto: DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA E AUTO SOCORRO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 11.244/2025.
Descrição: Serviço de vulcanização Pneu Veículo Camionete. - Serviço de vulcanização Pneu Veículo Camionete.

Data: 24/07/2025 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 58500-44-2025-PCE
Lote/Item: 7/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 31/07/2025 00:00
Fonte: <https://portal.ice.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>
Quantidade: 20
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.078.791/0001-82	YLLAR CONSTRUTORA LTDA	R\$ 91,33
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 8: Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo médio porte

Preço Estimado: R\$ 123,58 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 123,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 123,58

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo médio porte	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 120,00

Valor corrigido em 1,76% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 122,11

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.356.999/0001-55

Data: 24/03/2025 11:23

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES / 927938 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Objeto: Serviço de borracharia para os veículos da frota operacional do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP.

Identificação: 07356999000155-1-000015/2025

Lote/Item: 1/23

Ata: N/A

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS VANS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS VANS

Homologação: 24/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.389.851/0001-50	A.C. MONTEIRO E CIA LTDA	R\$ 120,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 120,00

Valor corrigido em 3,10% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 123,71

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.985.003/0001-96

Data: 17/02/2025 08:00

Órgão: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO / 80002 - SAMAE - Tecnica

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: SERVIÇO DE BORRACHARIA E AFINS PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE

Identificação: 82985003000196-1-000014/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Descrição: SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM VEÍCULO DE PASSEIO - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM VEÍCULO DE PASSEIO

Homologação: 18/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 16

Unidade: UNIDADE (UND.)

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.301.794/0001-00	NEW CAR BORRACHARIA, MECANICA E LAVACAO LTDA	R\$ 120,00
VENCEDOR		
Marta: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 119,89
Valor corrigido em 4,20% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)		R\$ 124,93
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

CNPJ: 15.023.914/0001-45	Data: 26/11/2024 09:00
Órgão: MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / 332 - MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Consentimento de Pneus, Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais.	SRP: SIM
Descrição: SERVIÇO DE VULCANIZACAO PARA PNEU 295 X 80 R225. - SERVIÇO DE VULCANIZACAO PARA PNEU 295 X 80 R225.	Identificação: 15023914000145-1-000064/2024
	Lote/Item: 1/4964684
	Ata: N/A
	Homologação: 22/01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
	Quantidade: 25
	Unidade: 00009
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.348.575/0001-35	ADAO BALTAZAR BORGES DE PAULA 29318904134	R\$ 119,89
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MT	Cidade: Araputanga	Endereço: AV ALDO RIBEIRO BORGES, 772
	Telefone: (65) 9634-1649	Email: borracharia_tropical@hotmail.com

Item 9: Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo grande porte

Preço Estimado: R\$ 241,33 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 241,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 241,33
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
250 Unidades	Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo grande porte	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 242,00
Valor corrigido em 0,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)	R\$ 242,63
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	



CNPJ: 75.793.786/0001-40
Órgão: MUNICIPIO DE TERRA BOA / 75793786000140 - Unidade administrativa
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.
Descrição: SERVIÇO DE CONserto VULCANIZADO DE PNEU 275/80 X 22,5 E 295/80 X 22,5 - UNIDADE - SERVIÇO DE CONserto VULCANIZADO DE PNEU 275/80 X 22,5 E 295/80 X 22,5 - UNIDADE

Data: 18/07/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 75793786000140-1-000133/2025
Lote/Item: 1/34
Ata: N/A
Homologação: 18/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 30
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.516.266/0001-45	J.C. RAMOS - PNEUS LTDA	R\$ 242,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
RUA ANGELO GAIO, 578		
Telefone:		
(44) 8418-1928		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 3,10% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 238,00

R\$ 237,12

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.596.151/0001-55
Órgão: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de veículo, descrito como: OBR-0022 - CASE MOTONIVELADORA CASE 845B OBR22
Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA, SENDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU, VULCANIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DO PNEU, REPARO DO VAZAMENTO, DE PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATORES. - SERVIÇO DE BORRACHARIA, SENDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU, VULCANIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DO PNEU, REPARO DO VAZAMENTO, DE PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATORES.

Data: 04/02/2025 08:39
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46596151000155-1-000046/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.040.841/0001-44	FERNANDA FRANCISCO 35507173850	R\$ 230,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 1,76% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)

R\$ 240,00

R\$ 244,23

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 94.707.627/0001-20
Órgão: PM DE MORRO REUTER
Objeto: REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL
Descrição: Serviço de vulcanização para pneu de caminhão - Serviço de vulcanização para pneu de caminhão

Data: 11/03/2025 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial
SRP: SIM
Identificação: 77700-5-2025-PCP
Lote/Item: 1/11
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 11/03/2025 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>
Quantidade: 30
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.850.640/0001-89	RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA	R\$ 240,00

VENCEDOR

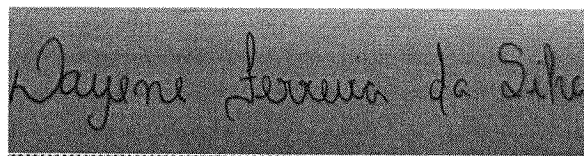
Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Lajeado	RODOVIA ERS-130, 499	(51) 3748-0578	administrativo@luftpneus.com.br



Assinatura
Dayene Ferreira da Silva 15/09/2025





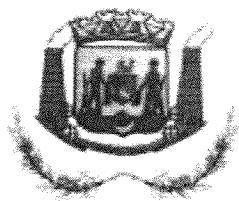
Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 15/09/2025 12:44:35 Acessar a fonte aqui
2 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 15/09/2025 12:44:41 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 15/09/2025 12:36:22 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 15/09/2025 12:34:57 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/bela_vista_caroba/portal?entidade=1518	Data: 15/09/2025 12:43:20 Acessar a fonte aqui
6 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 15/09/2025 12:49:25 Acessar a fonte aqui



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****INFORMAÇÃO****Do:** Serviço Municipal de Contabilidade**PARA:** Prefeito Municipal

Informamos que no presente momento, no orçamento vigente existe ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da (s) **Secretaria (s)** de Obras.

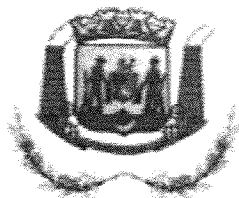
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO.****Dotação Orçamentária sub - elemento:**

33903900 e outros

Eventuais insuficiências de saldo da dotação poderão ser reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 16 de setembro de 2025.

Adão Fernandes Ferreira
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Informação

Do: Serviço Municipal de Fazenda

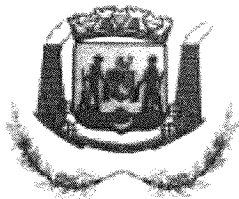
PARA: Prefeito Municipal

Conforme solicitação, temos a informar que no presente momento existe disponibilidade financeira, *para* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO, sendo que como trata – se de processo de registro de preço, caberá ao Secretário da Pasta à qual o serviço será prestado, verificar junto ao setor financeiro a disponibilidade de recurso para cada contratação.

Espera Feliz, 16 de setembro de 2025.

Responsável pela Informação:


Alaíde José Chagas
Setor Financeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****AUTORIZAÇÃO**

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da *Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e posteriores alterações*, que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e **autorizo** a abertura do mesmo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, 18 de setembro de 2025.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8065/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **Fiscal Administrativo de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: **PHILYPE BARBOSA DA SILVA**, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I - B, MATRÍCULA 3346, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
- XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como Gestora de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA, COORDENADORA DE SERVIÇOS I - NÍVEL II, MATRÍCULA 4837**, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - A Gestora de Contratos, ora nomeada, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos do artigo 54, §2º da Lei Complementar nº. 11/2013, de 27/12/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 09 de janeiro 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.01.09 13:22:28 -03'00'
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 09/01/2025
Art. 86 Lei Orgânica
[Assinatura]
Visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8602/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

I – Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;

II – Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;

III – Dione Faria Silva, matrícula 5072;

IV – Sâmela Nascimento Gomes, matrícula 5252.

§ 1º – Caberá ao agente de contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 – os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 – os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º – O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º – O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º – Compõe a Comissão de Contratação:

I – Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;

II – Cristiane da Silva, matrícula 4521;

III – Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543;

IV – Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;

V – Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;

VI – Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º – O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos Órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º – Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º – Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

- I – Para os Agentes de Contratação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- II – Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

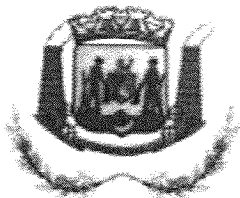
Art. 7º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/07/2025.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 15 de julho 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 15/07/25
Art. 86 Lei Orgânica

Visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****Autuação e Abertura**

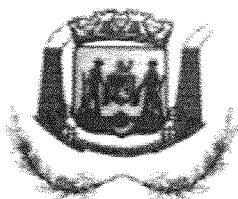
Eu, **ROGÉRIO MAGRO DIAS**, Membro da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos **19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0217/2025, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Número da Modalidade 0079/2025, atendendo aos princípios *nos termos da Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e posteriores alterações.*

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

ROGÉRIO MAGRO DIAS**Membro da Comissão de Contratação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0079/2025

**OBJETO: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES
DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO.**

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

07/10/2025 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência

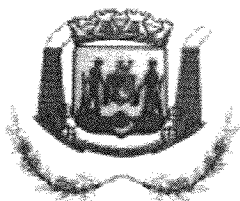
Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://www.licitanet.com.br/>

Processo: 0217/2025

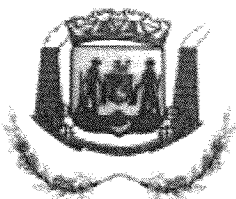
Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
0079/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE
SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO****PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 6959/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa "aberto", sob o regime de execução menor preço por lote, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG, bem como na página do provedor <https://www.licitanet.com.br>. **Processo Administrativo nº 0217/2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.
- 1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.
- 1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 22/09/2025.
- 1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 07/10/2025.
- 1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 07/10/2025.
- 1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (<https://www.licitanet.com.br/>).
- 1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.
- 1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.
- 1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, instituído no Município de Espera Feliz e pela Lei 10.520/2002 e suas alterações.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição dos produtos.

4.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

5.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

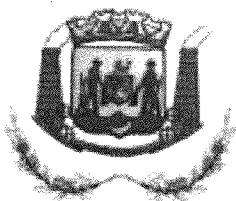
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

5.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

6.2. Somente poderão participar deste certame as Empresas sediadas na Cidade de Espera Feliz-MG, ou as que estejam até 25km de distância deste Município, e que cumpram todas as exigências, conforme anexos deste edital.

a) Caso a empresa vencedora não esteja sediada nesta cidade, e não possua oficina no Município de Espera Feliz, fica sob a responsabilidade da contratada os custos de deslocamento dos veículos até a oficina para os devidos reparos.

6.3. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

6.4. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

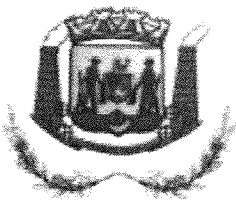
I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: será de no mínimo 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado a depender do dano causado.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS.*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos pelo Município.

7.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

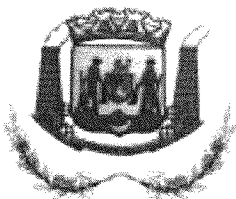
7.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://www.licitanet.com.br/>.

8.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

8.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

8.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

8.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

8.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

8.2.3. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

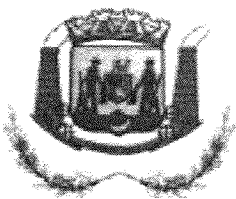
9. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

9.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

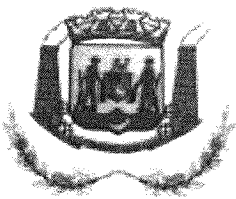
9.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;
- f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.
- 9.2.1.** O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 9.3.** Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.
- 9.4.** As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.
- 9.5.** O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do valor unitário e total do item.
- 9.6.** A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 9.7.** As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.8.** O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.
- 9.9.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

9.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

9.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

10.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

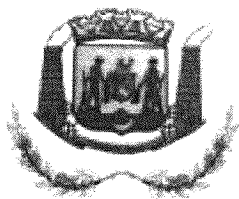
10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

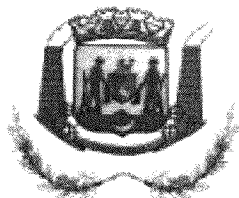
10.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- 10.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 10.15.** Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.
- 10.15.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:
- 10.20.1.** O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

10.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

10.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

10.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES ou itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

10.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

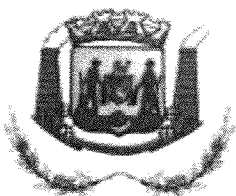
10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

10.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

10.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por lote.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**12.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

12.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

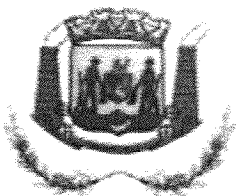
12.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

12.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

12.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

12.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

12.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

12.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.

12.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

12.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

12.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

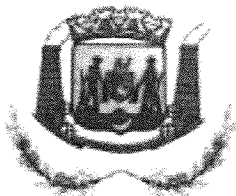
12.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos produtos, com base nas especificações do objeto.

12.2.3. Em caso de licitação por lote, o participante deverá cotar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

12.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

12.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

12.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral].

12.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

12.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

12.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

12.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

12.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

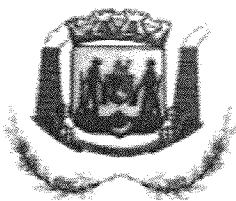
12.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

12.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

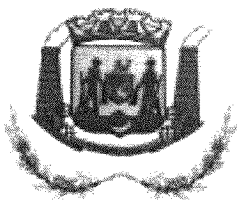
12.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

12.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.4.6. OUTROS DOCUMENTOS

12.4.6.1. São exigidos, ainda, os seguintes documentos:

12.4.6.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Espera Feliz, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

12.4.6.3. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

12.4.6.4. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

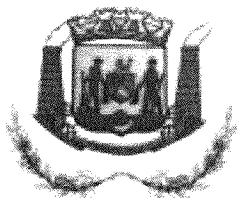
12.4.6.4.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.4.6.4.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte OU nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.4.6.4.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.4.6.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.6.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

12.4.6.7. Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado "**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**".

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

13.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

13.3. A **Gestão** da ATA será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ambos designados por meio de Portaria, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos produtos.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

14.1. O preço máximo admitido para fins de registro será conforme valor de referência disponibilizado no modelo de proposta.

14.2. A quantidade estimada a ser adquirida pelo órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme a demanda do requisitante.

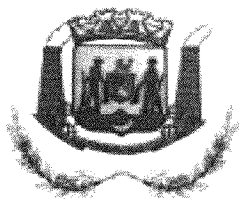
14.3. A quantidade mínima prevista a ser contratada pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a fase recursal do certame, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado.

15.2. A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para manifestar seu interesse.

15.3. Ultrapassado este prazo, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

15.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada pela Comissão de Registro de Preços da Central de Licitações, Compras e Contratos, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.5. Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será **de 01 (um) ano** a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. Demais disposições da ata de registro de preços estão presentes na minuta da ata que consta como Anexo ao Edital.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A prestação dos serviços integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada em até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.3. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

17.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

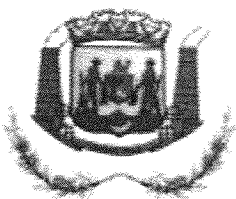
I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, bem como se disponibilizar para atendimento imediato nos casos de emergência.

17.7. Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

17.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

objeto contratual.

17.9. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no edital e Termo de Referência.

17.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

19.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

19.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

19.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

19.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

19.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

19.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

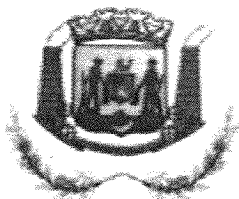
19.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

- a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

19.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

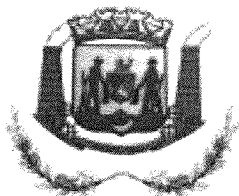
19.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

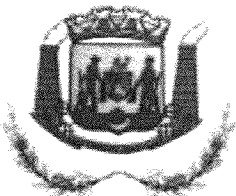
21.1. São obrigações do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

- 21.1.1.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- 21.1.2.** Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.
- 21.1.3.** Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.
- 21.1.4.** Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

22.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

- 22.1.1.** As aquisições objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

22.1.2. A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

22.1.3. Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

22.1.4. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

22.1.5. Acompanhar a distribuição dos serviços dos funcionários, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;

22.1.6. Verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;

22.1.7. Solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

22.1.8. Os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.

22.1.9. Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada Secretaria especificamente nomeados através do Termo de Designação de Fiscal.

22.1.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.

22.1.11. O fiscal do contrato a ser firmado será os(as) servidores(as):

22.2 Obrigações da contratante

22.2.1 Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

22.2.2 Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

22.2.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

22.2.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

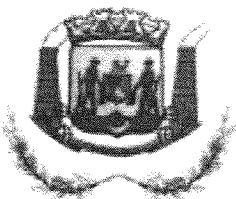
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

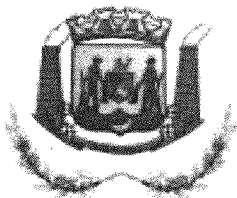
23.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal**.

23.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

23.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- 23.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 23.8.** O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.
- 23.8.1.** Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 23.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.14.** As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.
- 23.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.17.** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

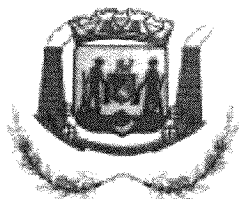
justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 19 de setembro de 2025.

QZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1- OBJETO:**

O presente documento, manifesta a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para os veículos pertencentes a frota do Município de Espera Feliz/MG.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica, face à necessidade de manter os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em perfeito estado de conservação e funcionamento, mantendo assim a execução adequada dos serviços.

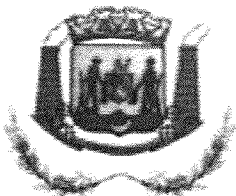
Justifica-se ainda pelo fato de que na Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, não existe serviço profissional e nem equipamento adequando para o fornecimento do serviço de borracharia, sendo assim, necessita-se a contratação de serviço de terceiros.

Desta forma, a maneira de adquirir estes serviços é através do sistema/modalidade Registro de Preços (SRP), pois através do mesmo, podemos efetuar as devidas aquisições dentro dos parâmetros legais de forma estimativa.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	Unid.	Especificações
01	250	Unidade	Serviço de borracharia: troca de pneu veículo pequeno porte
02	150	Unidade	Serviço de borracharia: troca de pneu veículo médio porte
03	250	Unidade	Serviço de borracharia: Troca de Pneu Veículos ou máquina Grande porte
04	400	Unidade	Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos Pequeno porte
05	250	Unidade	Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos médio porte
06	400	Unidade	Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos ou máquina grande porte
07	250	Unidade	Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

08	200	Unidade	Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo médio porte
09	250	Unidade	Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo grande porte

3.1. CRITÉRIOS

- a. Ser do ramo do objeto da licitação;
- b. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;
- c. Possuir instalações adequadas e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;
- d. Possuir experiência no mercado;
- e. Possuir disponibilidade: a empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar um equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação vigente, procedeu-se à consulta através do site Banco de Preços.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

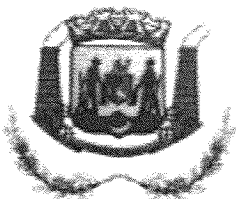
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

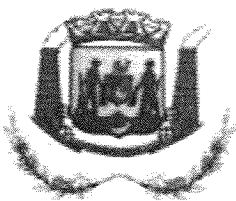
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá realizar o serviço solicitado em até 02 (dois) dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento e ter disponibilidade para atendimento imediato em casos de urgência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) Desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c) Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e) Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) Manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- j) Acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- l) Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- m) Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

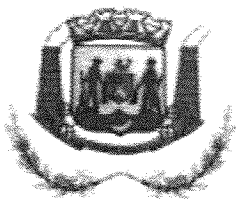
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;
- c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;
- d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;
- e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 82 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão na modalidade Registro de Preços.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A contratação ocorrerá por menor preço por LOTE.

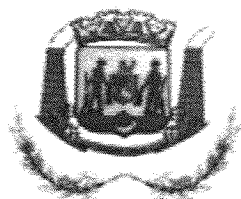
12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**Para fins de habilitação:**

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Termo, correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 993 /Fonte:1500.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Edson Francisco Simião, como integrante técnico: Adriano Reis e como integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

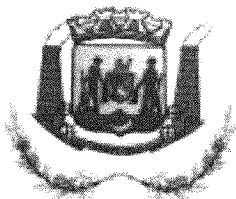
16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phyllipe Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

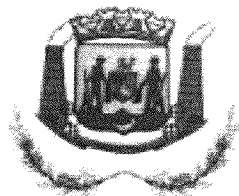


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 15 de setembro de 2025.

Edson Francisco Simião
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal de Obras e Infraestrutura

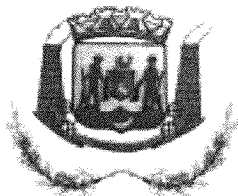

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00
ANEXO II (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

(AMPLA CONCORRÊNCIA ou EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEU VEÍCULO PEQUENO PORTE	UND	250	R\$34,53		
02	SERVIÇO DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEU VEÍCULO MÉDIO PORTE	UND	150	R\$43,61		
03	SERVIÇO DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEU VEÍCULOS OU MÁQUINA GRANDE PORTE	UND	250	R\$188,16		
04	SERVIÇO DE BORRACHARIA: CONSERTO/REMENDO DE PNEU VEÍCULOS PEQUENO PORTE	UND	400	R\$40,06		
05	SERVIÇO DE BORRACHARIA: CONSERTO/REMENDO DE PNEU VEÍCULOS MÉDIO PORTE	UND	250	R\$49,53		
06	SERVIÇO DE BORRACHARIA: CONSERTO/REMENDO DE PNEU VEÍCULOS OU MÁQUINA GRANDE PORTE	UND	400	R\$201,50		
07	SERVIÇO DE BORRACHARIA: VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULO PEQUENO PORTE	UND	250	R\$94,00		


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

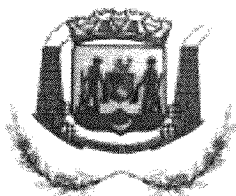
08	SERVIÇO DE BORRACHARIA: VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULO MÉDIO PORTE	UND	200	R\$123,58		
09	SERVIÇO DE BORRACHARIA: VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULO GRANDE PORTE	UND	250	R\$241,33		

• **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

• **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

(nome e identificação do representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO III**
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO: XXXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**
XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA
FELIZ – PMEF E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º XXX/2025, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, neste ato representada pela Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

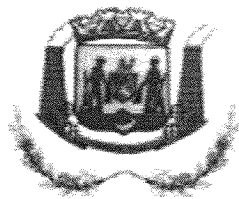
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

1.5. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações.

1.6. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

1.7. Compromissário Fornecedor Reserva – pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação.

1.8. Gestor da Ata (contratação) – é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.

1.9. Autoridade Competente – Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.

1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas em lei.

1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

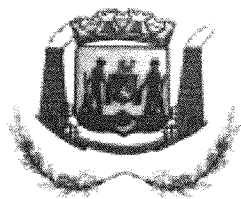
1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **XXXXXXX**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1. SECRETARIA DE **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº **XXX/2024**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Espera Feliz, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

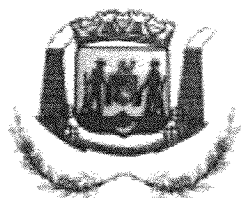
6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas neste edital.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito a Prestação do serviço do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Espera Feliz poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.
- 7.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços (OS).
- 7.4. O prazo de entrega dos produtos será de 05 dias.
- 7.5. As demais condições dos serviços encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

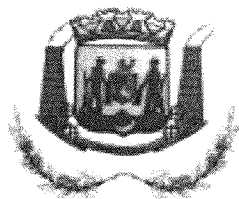
- 8.1. A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do Órgão denominado GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

CLÁUSULA NONA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Os preços registrados em ata são fixos e irredutíveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:
- 10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 10.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:
- 10.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, para assegurar igual oportunidade de negociação, devendo fazê-lo nos termos dos subitens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

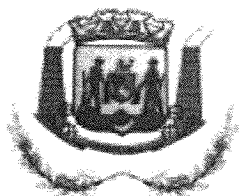
- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
 - II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
 - V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - VI. Por razão de interesse público;
 - VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.
- 10.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.1.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.1.1.1. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

11.1.2. Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.1.2.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

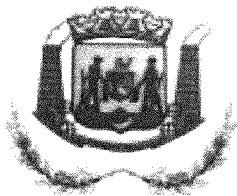
11.5. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.6. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

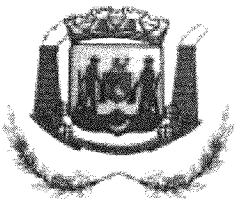
12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Espera Feliz, ____ de ____ de 2025.

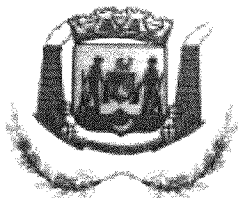
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX / 2025
PROCESSO LICITATÓRIO XXXX/2025*

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel: (32) 3746-1306

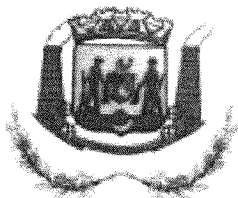
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****PARECER JURÍDICO – MINUTA DE EDITAL**

Processo Administrativo nº 0217/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0079/2025

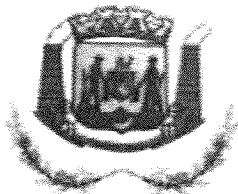
Trata-se do referido processo do processo administrativo nº 0217/2025, trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para análise e parecer, sendo o objeto deste processo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO.**

O processo analisado por esta Procuradoria, demonstra em seu rito, conformidade legal para realização do Pregão Eletrônico nº 079/2025 para a contratação supramencionada. Quanto ao formalismo desse processo licitatório, essa Procuradoria entende que foram legalmente justificados, conforme consta nos autos:

- ✓ Memorando da pasta solicitante;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo;
- ✓ Foi efetuado o balizamento de preço mediante 03 orçamentos;
- ✓ Consta no Edital a aceitabilidade do objeto, descrição, prazo de execução, obrigações das partes;
- ✓ Portaria de nomeação dos agentes e comissão de contratação;
- ✓ Portaria de Fiscal de contrato.

Por conseguinte, é necessário exaurir de acordo com a documentação acostada nos autos deste processo, cumpre os requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 a qual vislumbra sua validade e eficácia.

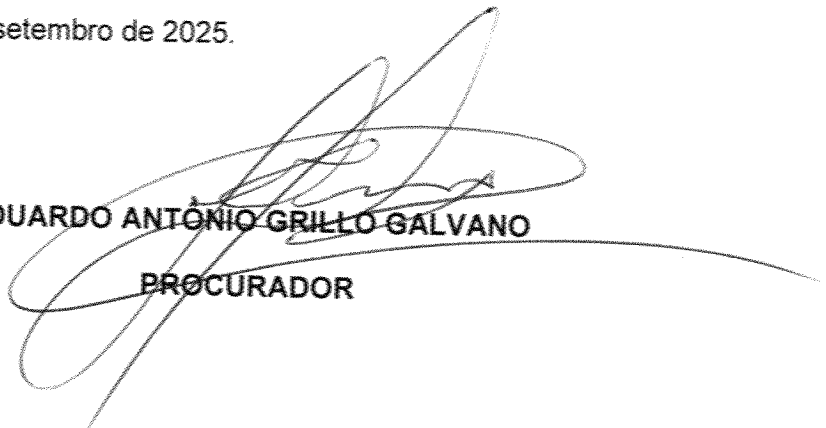
Finalizando, declaro que o presente processo, cumpriu as exigências solicitadas e encontra-se revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual, esta Procuradoria, entende que o mesmo encontra-se em ordem. Podendo a administração pública, após o cumprimento da exigência solicitada dar sequência a realização e execução do referido processo, mediante publicação nos Diários Oficiais para

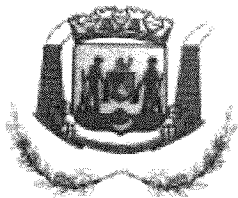
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

convocação de empresas do ramo para envio das propostas conforme o Termo de Referência.

É o parecer.

Espera Feliz/MG, 19 de setembro de 2025.


EDUARDO ANTÔNIO GRILLO GALVANO
PROCURADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, torna público que fará realizar Licitação Pública para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO**. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS NA PLATAFORMA LICITANET ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO Pública que ocorrerá às 09:30 horas do dia 07/10/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Espera Feliz. Processo nº 0217/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0079/2025. O Edital completo encontra-se à disposição na Sede da Prefeitura e na home page: <https://www.licitanet.com.br/>. Oziel Gomes da Silva. Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico que a presente minuta do edital foi publicado por afixação, nos termos do artigo 176 da Lei n. 14.133/2021.

Espera Feliz, 19 de setembro de 2025.



Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Visto



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0217

000097



LOTE 1

Fornecedor - ID 74471 ME/EPP Data: 30/09/2025 14:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	250,00	UNI	SERVICO DE BORRACHARIA: Troca de Pneu de Veiculo de Pequeno Porte	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 34,53	R\$ 8.632,50
2	150,00	UNI	SERVICO DE BORRACHARIA: Troca de Pneu de Veiculo de Medio Porte	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 43,61	R\$ 6.541,50
3	250,00	UNI	SERVICO DE BORRACHARIA: Troca de Pneu de veiculos ou Maquina de Grande Porte	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 188,16	R\$ 47.040,00
4	400,00	UNI	SERVICO DE BORRACHARIA: Conserto/Remendo de Pneu Veiculos de Pequeno Porte	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 40,06	R\$ 16.024,00
5	250,00	UNI	Servico de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veiculos medio porte	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 49,53	R\$ 12.382,50
6	400,00	UNI	Servico de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veiculos ou maquina grande porte	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 201,50	R\$ 80.600,00
7	250,00	UNI	Servico de borracharia: vulcanizacao de pneu veiculo pequeno porte	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 94,00	R\$ 23.500,00
8	200,00	UNI	Servico de borracharia: vulcanizacao de pneu veiculo medio porte	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 123,58	R\$ 24.716,00
9	250,00	UNI	SERVICO DE BORRACHARIA: Vulcanizacao de Pneu Veiculo ou Maquina de Grande Porte	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 241,33	R\$ 60.332,50

Total Geral: R\$ 279.769,00



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) OSMAR MOREIRA OTAVIANO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MARIO OTAVIANO		(mãe) NELY NERY MOREIRA OTAVIANO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/01/1967	IDENTIDADE (número) 020315572409	Órgão Emissor DETRAN	UF MG CPF (número) 60443286604
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA AMERICO CANDIDO DE SOUZA			NÚMERO 127
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VALE DO SOL	CEP 36830000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Município de Registro)
MUNICÍPIO ESPERA FELIZ			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL OSMAR MOREIRA OTAVIANO -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA HENRIQUE GRIPP FILHO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36830000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Município de Registro)
MUNICÍPIO ESPERA FELIZ		UF MG	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADEBENTO@BOL.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Alterada principal 4520006 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/12/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Osmar Moreira Otaviano - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/12/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lucilene Gomes Furtado</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO P.P. LUCILENE GOMES FURTADO CI M-4.059.447-SSP-MG		
Ana Carolina Moutier Bento ANALISTA DE GESTÃO E REG. EMPRESARIAL JULIENING MACHADO 1124218-7 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3111046075-1 FM 20/12/2010 OSMAR MOREIRA OTAVIANO -ME# PROTOCOLO 10/842.589-1 AD0615663 JUCEMG			



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31110460761

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: OSMAR MOREIRA OTAVIANO
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J183766093009

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	021		1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	206		1	PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

ESPERA FELIZ

Local

18 Maio 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866992 em 23/05/2018 da Empresa OSMAR MOREIRA OTAVIANO, Nire 31110460761 e protocolo 183077636 - 23/05/2018. Autenticação: 8B777962DEBFCC967B2FF3BFA71F682333A870. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/307.763-6 e o código de segurança RueT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/307.763-6	J183766093009	18/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
423.479.986-68	BENTO LACERDA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866992 em 23/05/2018 da Empresa OSMAR MOREIRA OTAVIANO, Nire 31110460761 e protocolo 183077636 - 23/05/2018. Autenticação: 8B777962DEBFCC967B2FF3BFA71F682333A870. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/307.763-6 e o código de segurança Ruet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111046076-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSMAR MOREIRA OTAVIANO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO MARIO OTAVIANO		(mãe) NELY NERY MOREIRA OTAVIANO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/01/1967	IDENTIDADE (número) 020315572409	Órgão Emissor DETRAN	UF MG CPF (número) 604.432.866-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CONTABILIDADEBENTO@BOL.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA AMERICO CANDIDO DE SOUZA			NÚMERO 127
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VALE DO SOL	CEP 36830000	
MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	UF MG		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL OSMAR MOREIRA OTAVIANO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA HENRIQUE GRIPP FILHO			NÚMERO 183
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36830000	
MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADEBENTO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4520006 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/12/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.028.257/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 11/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J183766093009



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6866992 em 23/05/2018 da Empresa OSMAR MOREIRA OTAVIANO, Nire 31110460761 e protocolo 183077636 - 23/05/2018. Autenticação: 8B777962DEBFCC967B2FF3BFA71F682333A870. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/307.763-6 e o código de segurança RueT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/307.763-6	J183766093009	18/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
423.479.986-68	BENTO LACERDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6886992 em 23/05/2018 da Empresa OSMAR MOREIRA OTAVIANO, Nire 31110460761 e protocolo 183077636 - 23/05/2018. Autenticação: 8B777962DEBFCC967B2FF3BFA71F682333A870. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/307.763-6 e o código de segurança RucT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: OSMAR MOREIRA OTAVIANO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na Avenida Américo Cândido de Souza, 127, bairro Vale do Sol, na cidade de Espera Feliz – MG, CEP 36.830-000, portador do Documento de Identidade nº 020315572409, expedida pelo DETRAN-MG e CPF nº 604.432.866-04, email contabilidadebento2@gmail.com,

OSMAR MOREIRA OTAVIANO, com sede na Rua Henrique Gripp Filho, 183, bairro Centro, na cidade de Espera Feliz – MG, CEP 36.830-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31110460761 e CNPJ 13.028.257/0001-01 email contabilidadebento2@gmail.com, por seu representante legal **OSMAR MOREIRA OTAVIANO**, já qualificado.

OUTORGADO: BENTO LACERDA, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade 39819, expedida pelo CRC-MG e CPF nº 423.479.986-68, residente na Rua Henrique Gripp Filho, 09, bairro Centro, na cidade de Espera Feliz – MG, CEP 36.830-000, e-mail contabilidadebento2@gmail.com

Por este instrumento eletrônico particular, o ora outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes abaixo especificados:

OSMAR MOREIRA OTAVIANO outorga poderes específicos para requerer arquivamento de atos na JUCEMG e assinar ato(s) de REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, contendo deliberação(ões) sobre ALTERAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, ALTERAÇÃO DE OBJETO, NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA, ENDEREÇO, ABERTURAS, ALTERAÇÕES E BAIXAS DE FILIAIS, DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO CRIMINAL a ser(em) apresentado(s) para registro /arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, da empresa **OSMAR MOREIRA OTAVIANO** da qual participa o outorgante, na qualidade de empresário podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

OSMAR MOREIRA OTAVIANO, por seu representante legal **OSMAR MOREIRA OTAVIANO**, poderes específicos para assinar requerimentos, declarações, balanços, termos de abertura e encerramento de livros digitais societários, contábeis e fiscais, capas de processos em nome da outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para autenticação perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

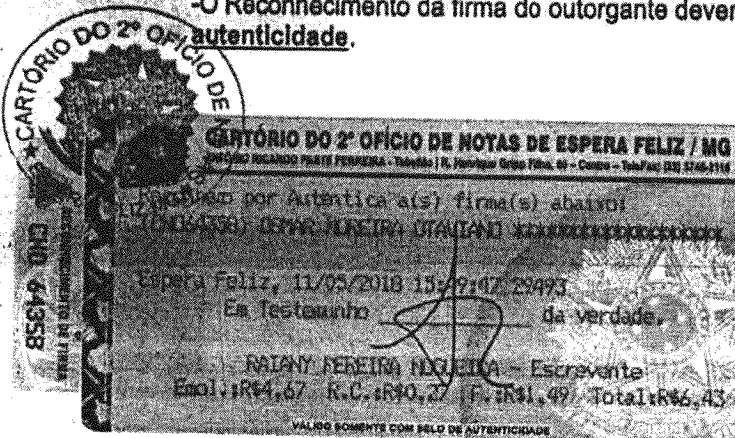
ESPERA FELIZ, 11 DE MAIO DE 2018.

Osmar Moreira Otaviano
OSMAR MOREIRA OTAVIANO por si e representando a empresa
OSMAR MOREIRA OTAVIANO

2º OFÍCIO

ATENÇÃO!

-O Reconhecimento da firma do outorgante deverá ser feito junto ao Tabelionato de Notas somente por autenticidade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866992 em 23/05/2018 da Empresa OSMAR MOREIRA OTAVIANO, Nire 31110460761 e protocolo 183077636 - 23/05/2018. Autenticação: 8B777962DEBFCC967B2FF3BFA71F682333A870. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/307.763-6 e o código de segurança RueT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/307.763-6	J183766093009	18/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
423.479.986-68	BENTO LACERDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866992 em 23/05/2018 da Empresa OSMAR MOREIRA OTAVIANO, Nire 31110460761 e protocolo 183077636 - 23/05/2018. Autenticação: 8B777962DEBFCC967B2FF3BFA71F682333A870. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/307.763-6 e o código de segurança RueT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OSMAR MOREIRA OTAVIANO, de nire 3111046076-1 e protocolado sob o número 18/307.763-6 em 23/05/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6866992, em 23/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ivandilson Carneiro dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
423.479.986-68	BENTO LACERDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
423.479.986-68	BENTO LACERDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
423.479.986-68	BENTO LACERDA

Belo Horizonte, Quarta-feira, 23 de Maio de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866992 em 23/05/2018 da Empresa OSMAR MOREIRA OTAVIANO, Nire 31110460761 e protocolo 183077636 - 23/05/2018. Autenticação: 8B777962DEBFCC967B2FF3BFA71F682333A870. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/307.763-6 e o código de segurança RueT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
592.649.856-20	IVANDILSON CARNEIRO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Quarta-feira, 23 de Maio de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6866992 em 23/05/2018 da Empresa OSMAR MOREIRA OTAVIANO, Nire 31110460761 e protocolo 183077636 - 23/05/2018. Autenticação: 8B777962DEBFCC967B2FF3BFA71F682333A870. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/307.763-6 e o código de segurança RueT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



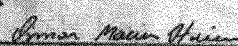
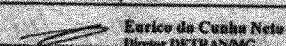
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.028.257/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2010
NOME EMPRESARIAL OSMAR MOREIRA OTAVIANO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R HENRIQUE GRIPP FILHO	NÚMERO 183	COMPLEMENTO *****
CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEBENTO@BOL.COM.BR		TELEFONE (32) 3746-3254
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2025 às 11:27:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES		CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2275188347		NOME		OSMAR MOREIRA OTAVIANO			
		DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR		M4232706 SSP MG			
		CPF		604.432.866-04			
		DATA NASCIMENTO		27/01/1967			
2275188347		FILIAÇÃO		MARIO OTAVIANO			
		NELY NERY MOREIRA OTAVIANO					
2275188347		PERMISSÃO		ACC		CATAS	
		AB					
2275188347		Nº REGISTRO		02031572409			
		VALIDADE		24/09/2026		1ª HABILITAÇÃO	
						17/07/1997	
2275188347		OBSERVAÇÕES					
2275188347		 ASSINATURA DO PORTADOR					
		LOCAL		ESPERA FELIZ, MG			
2275188347		DATA EMISSÃO		25/09/2021			
		 ASSINATURA DO EMISSOR		07887588861 MG602635578			
		 MINAS GERAIS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Praça Dr. José Augusto, 251 ? Centro
CEP: 36830-000 CNPJ: 18.114.264/0001-31
E-mail: tributacao@esperafeliz.mg.gov.br Tel: (32) 3746 - 2463

CERTIFICADO DE DISPENSA

Exercício 2025	Inscrição 000012033	Número do Certificado 42	Emissão 29/09/2025	Data de Vencimento null
--------------------------	-------------------------------	--	------------------------------	-----------------------------------

Concedido à:

Nome/ Razão Social: OSMAR MOREIRA OTAVIANO

Nome Fantasia:

Responsável:

CNPJ/CPF: 13.028.257/0001-01

Endereço: Rua HENRIQUE GRIPP FILHO Nº183 - LOJA 01 - CENTRO - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Área construída:

Área Utilizada: 21,600

Atividade Principal:

004520006-Serviços de borracharia para veículos automotores - A

Atividade(s) Secundária(s):

Horário de Funcionamento:

SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 H ÀS 18:00 H - SÁBADO DAS 08:00H ÀS 13:00 H

Horário Especial:

Observação:

Todo contribuinte prestador de serviço está obrigado a emitir nota fiscal eletrônica de serviço, afixar este documento em local visível. Requerer a renovação do presente alvará com 30 (trinta) dias de antecedência da data do vencimento

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 1176d982



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2025

Ano Calendário: 2024

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
OSMAR MOREIRA OTAVIANO	13.028.257/0001-01
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
20/12/2010	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
18/02/2025 18:40:52
Número do Recibo
02.07.25049.0579949-9
Autenticação
13085.02298.82443.57410

**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**

Declaração Original

Exercício 2025

Ano-Calendário 2024

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 13.028.257/0001-01
Nome empresarial: OSMAR MOREIRA OTAVIANO
Data de abertura no CNPJ: 20/12/2010
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 16.431,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 604.432.866-04

Nome: OSMAR MOREIRA OTAVIANO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 3.394,47
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 130282572024001
Autenticação: 13085.02298.82443.57410

Número do Recibo: 02.07.25049.0579949-9
Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 13.028.257/0001-01 UF: MG

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 32.408,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 18/02/2025 18:40:52

Número do Recibo: 02.07.25049.0579949-9

Autenticação: 13085.02298.82443.57410

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0217

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Espera Feliz-MG, 30 de Setembro de 2025

OSMAR MOREIRA OTAVIANO - 13.028.257/0001-01

30/09/2025 14:54:41

Assinatura Digital: 82E15BD76B5E4C1AF89A9B47745672BD

OSMAR MOREIRA OTAVIANO-ME
CNPJ: 13.028.257/0001-01
R HENRIQUE GRIPP FILHO, Nº 183
CENTRO – ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000
TEL: (32) 98498-6123

DECLARAÇÕES

A empresa OSMAR MOREIRA OTAVIANO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.028.257/0001-01, sediada na Rua Henrique Gripp Filho, nº 183, Centro, Espera Feliz/MG – CEP: 36.830-000, através de seu representante legal o Sr. OSMAR MOREIRA OTAVIANO, portador do Documento de Identidade nº M4232706 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 604.432.866-04, DECLARA:

- Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ESPERA FELIZ/MG, 07 DE OUTUBRO DE 2025.



OSMAR MOREIRA OTAVIANO

RG: M4232706 SSP/MG

CPF: 604.432.866-04

OSMAR MOREIRA OTAVIANO-ME
CNPJ: 13.028.257/0001-01
R HENRIQUE GRIPP FILHO, N° 183
CENTRO – ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000
TEL: (32) 98498-6123

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0079/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0217/2025

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se. Ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do (a) órgão promotor do pregão que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para



OSMAR MOREIRA OTAVIANO-ME
CNPJ: 13.028.257/0001-01
R HENRIQUE GRIPP FILHO, N° 183
CENTRO – ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000
TEL: (32) 98498-6123

firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

ESPERA FELIZ/MG, 07 DE OUTUBRO DE 2025.



OSMAR MOREIRA OTAVIANO

RG: M4232706 SSP/MG

CPF: 604.432.866-04

OSMAR MOREIRA OTAVIANO-ME
CNPJ: 13.028.257/0001-01
R HENRIQUE GRIPP FILHO, Nº 183
CENTRO – ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000
TEL: (32) 98498-6123

DECLARAÇÃO MENOR

A empresa OSMAR MOREIRA OTAVIANO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.028.257/0001-01, sediada na Rua Henrique Gripp Filho, nº 183, Centro, Espera Feliz/MG – CEP: 36.830-000, através de seu representante legal o Sr. OSMAR MOREIRA OTAVIANO, portador do Documento de Identidade nº M4232706 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 604.432.866-04, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

ESPERA FELIZ/MG, 07 DE OUTUBRO DE 2025.



OSMAR MOREIRA OTAVIANO

RG: M4232706 SSP/MG

CPF: 604.432.866-04

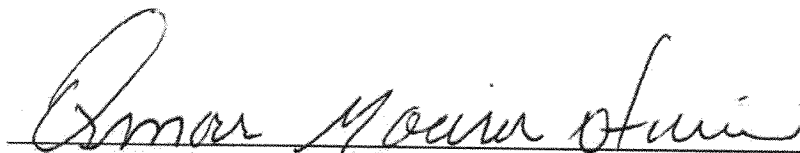
OSMAR MOREIRA OTAVIANO-ME
CNPJ: 13.028.257/0001-01
R HENRIQUE GRIPP FILHO, Nº 183
CENTRO – ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000
TEL: (32) 98498-6123

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
 PORTE**

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **OSMAR MOREIRA OTAVIANO-ME**, CNPJ nº 13.028.257/0001-01 é **MICROEMPRESA**, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de pregão eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

ESPERA FELIZ/MG, 07 DE OUTUBRO DE 2025.



OSMAR MOREIRA OTAVIANO

RG: M4232706 SSP/MG

CPF: 604.432.866-04

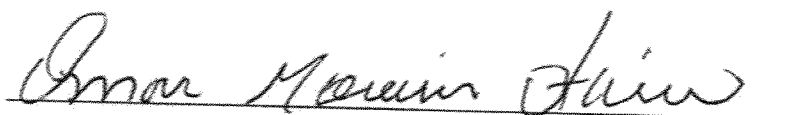
OSMAR MOREIRA OTAVIANO-ME
CNPJ: 13.028.257/0001-01
R HENRIQUE GRIPP FILHO, Nº 183
CENTRO – ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000
TEL: (32) 98498-6123

DADOS COMPLEMENTARES DA EMPRESA

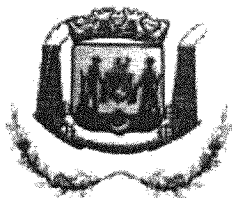
EMPRESA: OSMAR MOREIRA OTAVIANO-ME
CNPJ: 13.028.257/0001-01
ENDEREÇO: R HENRIQUE GRIPP FILHO, Nº 183
CENTRO – ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000
TEL: (32) 98498-6123
E-MAIL: contabilidadebento2@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR MOREIRA OTAVIANO
RG: M4232706 SSP/MG
CPF: 604.432.866-04
TEL: (32) 98498-6123

ESPERA FELIZ/MG, 07 DE OUTUBRO DE 2025.



OSMAR MOREIRA OTAVIANO
RG: M4232706 SSP/MG
CPF: 604.432.866-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **OSMAR MOREIRA OTAVIANO - ME**, com sede na Rua Henrique Gripp Filho, 183, Centro de Espera Feliz-MG inscrita no CNPJ 13.028.257/0001-01, Prestou e Presta os serviços referente ao processo licitatório 0123/2024 na Modalidade de Pregão Eletrônico 0034/2024, de forma satisfatória e regular para o Município de Espera Feliz pessoa jurídica de direito público CNPJ 18.114.264/0001-31, localizada na Praça Dr. Jose Augusto, 251- Centro - Espera Feliz/MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Espera Feliz, 30 de setembro de 2025.

Dione Maria Silva
Agente de Contratação



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ORMAR MOREIRA OTAVIANO-ME

CNPJ: 13.028.257/0001-01

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Setembro de 2025 às 11:53

ESPERA FELIZ, 26 de Setembro de 2025 às 11:53

Código de Autenticação: 2509-2611-5305-0904-4982

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OSMAR MOREIRA OTAVIANO**
CNPJ: **13.028.257/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:51 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2026.

Código de controle da certidão: **8082.4C7A.0846.4453**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.028.257/0001-01
Razão Social: OSMAR MOREIRA OTAVIANO ME
Endereço: RUA HENRIQUE GRIPP FILHO 183 / CENTRO / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2025 a 19/10/2025

Certificação Número: 2025092003021798432771

Informação obtida em 26/09/2025 11:29:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/09/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/12/2025

NOME: OSMAR MOREIRA OTAVIANO

CNPJ/CPF: 13.028.257/0001-01

LOGRADOURO: RUA HENRIQUE GRIPP FILHO

NÚMERO: 183

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36830000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000920275557

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

**CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 3012/2025**

Certifico, para os devido fins que:
OSMAR MOREIRA OTAVIANO

CPF/CNPJ: 13.028.257/0001-01

Endereço: Rua HENRIQUE GRIPP FILHO Nº183 - - CENTRO - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

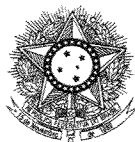
Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:b80f00ee

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

VALIDADE: 180 dias

Qualquer Rasura Invalida a Certidao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSMAR MOREIRA OTAVIANO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.028.257/0001-01

Certidão nº: 57618937/2025

Expedição: 26/09/2025, às 11:28:49

Validade: 25/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSMAR MOREIRA OTAVIANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.028.257/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 0217

Fornecedor: OSMAR MOREIRA OTAVIANO

CNPJ: 13.028.257/0001-01

Representante: OSMAR MOREIRA OTAVIANO

Telefone: (32) 3746-3254

E-mail: contabilidadebento2@gmail.com

Endereço: RUA HENRIQUE GRIPP FILHO, 183 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Lote	Quant. Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	250,00 UNI	SERVICO DE BORRACHARIA: Troca de Pneu de Veiculo de Pequeno Porte	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 32,20	R\$ 8.050,00
1	150,00 UNI	SERVICO DE BORRACHARIA: Troca de Pneu de Veiculo de Medio Porte	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 42,93	R\$ 6.439,50
1	250,00 UNI	SERVICO DE BORRACHARIA: Troca de Pneu de veiculos ou Maquina de Grande Porte	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 180,96	R\$ 45.240,00
1	400,00 UNI	SERVICO DE BORRACHARIA: Conserto/Remendo de Pneu Veiculos de Pequeno Porte	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 38,54	R\$ 15.416,00
1	250,00 UNI	Servico de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veiculos medio porte	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 47,66	R\$ 11.915,00
1	400,00 UNI	Servico de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veiculos ou maquina grande porte	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 193,74	R\$ 77.496,00
1	250,00 UNI	Servico de borracharia: vulcanizacao de pneu veiculo pequeno porte	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 90,89	R\$ 22.722,50
1	200,00 UNI	Servico de borracharia: vulcanizacao de pneu veiculo medio porte	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 117,83	R\$ 23.566,00
1	250,00 UNI	SERVICO DE BORRACHARIA: Vulcanizacao de Pneu Veiculo ou Maquina de Grande Porte	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 240,22	R\$ 60.055,00
					Total R\$ 270.900,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



OSMAR MOREIRA OTAVIANO
13.028.257/0001-01

OSMAR MOREIRA OTAVIANO-ME
CNPJ: 13.028.257/0001-01
R HENRIQUE GRIPP FILHO, Nº 183
CENTRO – ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000
TEL: (32) 98498-6123

000130

PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

(AMPLA CONCORRÊNCIA ou EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de borracharia: Troca de pneu veículo pequeno porte	UND	250	R\$ 34,53	R\$ 32,20	R\$ 8.050,00
02	Serviço de borracharia: Troca de pneu veículo médio porte.	UND	150	R\$ 43,91	R\$ 42,93	R\$ 6.439,50
03	Serviço de borracharia: Troca de pneu veículos ou máquina grande porte	UND	250	R\$ 188,16	R\$ 180,96	R\$ 45.240,00
04	Serviço de borracharia: conserto/remendo de pneu veículos	UND	400	R\$ 40,06	R\$ 38,54	R\$ 15.416,00

Osmar Moreira Otaviano

OSMAR MOREIRA OTAVIANO-ME
CNPJ: 13.028.257/0001-01
R HENRIQUE GRIPP FILHO, Nº 183
CENTRO – ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000
TEL: (32) 98498-6123

	pequeno porte					
05	Serviço de borracharia: Conserto/remendo de pneu veículos médio porte	UND	250	R\$ 49,53	R\$ 47,66	R\$ 11.915,00
06	Serviço de borracharia: Conserto/remendo de pneu veículos ou máquina grande porte	UND	400	R\$ 201,50	R\$ 193,74	R\$ 77.496,00
07	Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo pequeno porte	UND	250	R\$ 94,00	R\$ 90,89	R\$ 22.722,50
08	Serviço de borracharia: Vulcanização de pneu veículo médio porte	UND	200	R\$ 123,58	R\$ 117,83	R\$ 23.566,00
09	Serviço de borracharia: Vulcanização de pneu veículo grande porte	UND	250	R\$ 241,33	R\$ 240,22	R\$ 60.055,00
						R\$ 270.900,00

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Condições de pagamento: 30 (trinta) dias.
- Prazo de Execução: 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

ESPERA FELIZ/MG, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

OSMAR MOREIRA OTAVIANO
RG: M4232706 SSP/MG
CPF: 604.432.866-04

Osmar Moreira Otaviano



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0217

Às 09:31:28 horas do dia 07 de Outubro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor

CNPJ

Enquadramento

OSMAR MOREIRA OTAVIANO

13.028.257/0001-01

Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74471	OSMAR MOREIRA OTAVIANO	13028257000101	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 279.769,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
OSMAR MOREIRA OTAVIANO	13.028.257/0001-01	R\$ 279.769,00	30/09/2025 14:58:44	Classificado
OSMAR MOREIRA OTAVIANO	13.028.257/0001-01	R\$ 279.760,00	07/10/2025 09:33:38	Manual
OSMAR MOREIRA OTAVIANO	13.028.257/0001-01	R\$ 276.700,00	07/10/2025 09:38:43	Manual
OSMAR MOREIRA OTAVIANO	13.028.257/0001-01	R\$ 271.900,00	07/10/2025 09:39:40	Manual
OSMAR MOREIRA OTAVIANO	13.028.257/0001-01	R\$ 270.900,00	07/10/2025 09:41:34	Manual

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	07/10/2025 09:31:36	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	07/10/2025 09:32:44	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
	07/10/2025 09:42:54	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	07/10/2025 09:45:01	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
	07/10/2025 09:46:29	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	07/10/2025 09:56:31	O tempo de negociação está encerrado .
	07/10/2025 09:59:04	A proposta do fornecedor OSMAR MOREIRA OTAVIANO do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$270.900,00 .
	07/10/2025 09:59:11	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	07/10/2025 10:14:13	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	07/10/2025 13:20:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor OSMAR MOREIRA OTAVIANO-13.028.257/0001-01 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor OSMAR MOREIRA OTAVIANO -13.028.257/0001-01 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$270.900,00 .
	07/10/2025 13:20:24	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	07/10/2025 13:35:25	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	07/10/2025 13:43:56	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: Obrigado à todos pela participação.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	OSMAR MOREIRA OTAVIANO	13.028.257/0001-01	R\$ 270.900,00

Mensagens Geral

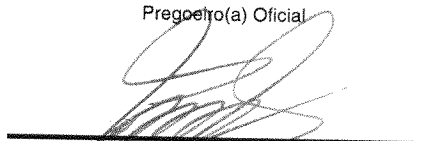
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	07/10/2025 09:31:28	Prezados, bom dia! Estamos prestes a iniciar a sessão do Pregão Eletrônico 0079/2025. Peço que ofertem seus lances com atenção. Aguardem enquanto realizo a conferência das propostas. Em instantes daremos início à fase de lances.
	07/10/2025 09:32:44	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:32:44
	07/10/2025 10:17:54	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 07/10/2025 10:15:00hs até o dia 07/10/2025 13:00:00hs para o(s) fornecedor(es): OSMAR MOREIRA OTAVIANO.
	07/10/2025 10:18:11	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 07/10/2025 10:18:00hs até o dia 07/10/2025 13:00:00hs para o(s) fornecedor(es): OSMAR MOREIRA OTAVIANO.
	07/10/2025 10:31:21	O fornecedor OSMAR MOREIRA OTAVIANO acabou de ENVIAR habilitacao_1759843880.zip no habilitanet.
	07/10/2025 10:44:14	O fornecedor OSMAR MOREIRA OTAVIANO acabou de ENVIAR habilitacao_1759844653.zip no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	07/10/2025 10:44:34	O fornecedor OSMAR MOREIRA OTAVIANO acabou de EXCLUIR habilitacao_1759844653.zip da proposta final.
	07/10/2025 10:45:07	O fornecedor OSMAR MOREIRA OTAVIANO acabou de ENVIAR proposta_final_assinada_1759844707.pdf no proposta final.
	07/10/2025 10:00:01	O prazo para o fornecedor OSMAR MOREIRA OTAVIANO enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	07/10/2025 13:00:01	O prazo para o fornecedor OSMAR MOREIRA OTAVIANO enviar a proposta final está encerrado .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:43:56 horas do dia 07 de Outubro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



Bruno Abreu Ornelas
Pregoeiro(a) Oficial



ROGERIO MAGRO DIAS
Equipe de Apoio



CRISTIANE DA SILVA
Equipe de Apoio



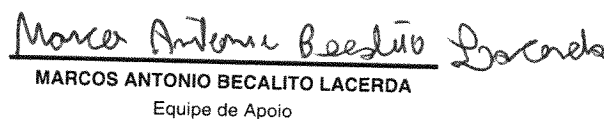
VICK VERDEIRO ROSA LOPES
Equipe de Apoio



THAMIRIS BARBOSA GONÇALVES
Equipe de Apoio

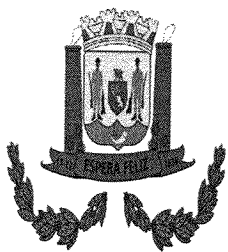


DANIEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
Equipe de Apoio



MARCOS ANTONIO BECALITO LACERDA
Equipe de Apoio

Autenticação: F868E937D346FA262F3E032369DDEB0C



Prefeitura Municipal de Espera Feliz
MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000079/2025 - 07/10/2025 - Processo Nº 000217/2025
Responsável	EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
Data	15/10/2025
Nº	002

Processo nº 000079/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO.

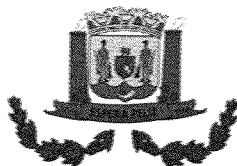
Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Parecer Jurídico

Este processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, Processo Nº 000079/2025, cumpriu todas as formalidades legais previstas na Legislação, desta forma, caberá a autoridade superior homologar ou não o presente certame de acordo com o interesse da Administração.

Espera Feliz, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
PROCURADOR MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0217



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 079/2025 referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO**, que ADJUDICA nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : OSMAR MOREIRA OTAVIANO - 13.028.257/0001-01

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	250,00	UNI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 32,20	R\$ 8.050,0000	R\$ 34,53	R\$ 8.632,50	R\$ 582,50
Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA: Troca de Pneu de Veiculo de Pequeno Porte										
1	2	150,00	UNI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 42,93	R\$ 6.439,5000	R\$ 43,61	R\$ 6.541,50	R\$ 102,00
Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA: Troca de Pneu de Veiculo de Medio Porte										
1	3	250,00	UNI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 180,96	R\$ 45.240,0000	R\$ 188,16	R\$ 47.040,00	R\$ 1.800,00
Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA: Troca de Pneu de veiculos ou Maquica de Grande Porte										
1	4	400,00	UNI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 38,54	R\$ 15.416,0000	R\$ 40,06	R\$ 16.024,00	R\$ 608,00
Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA: Conserto/Remendo de Pneu Veiculos de Pequeno Porte										
1	5	250,00	UNI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 47,66	R\$ 11.915,0000	R\$ 49,53	R\$ 12.382,50	R\$ 467,50
Descrição: Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veiculos medio porte										
1	6	400,00	UNI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 193,74	R\$ 77.496,0000	R\$ 201,50	R\$ 80.600,00	R\$ 3.104,00
Descrição: Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veiculos ou maquina grande porte										
1	7	250,00	UNI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 90,89	R\$ 22.722,5000	R\$ 94,00	R\$ 23.500,00	R\$ 777,50
Descrição: Serviço de borracharia: vulcanizacao de pneu veiculo pequeno porte										
1	8	200,00	UNI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 117,83	R\$ 23.566,0000	R\$ 123,58	R\$ 24.716,00	R\$ 1.150,00
Descrição: Serviço de borracharia: vulcanizacao de pneu veiculo medio porte										
1	9	250,00	UNI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 240,22	R\$ 60.055,0000	R\$ 241,33	R\$ 60.332,50	R\$ 277,50
Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA: Vulcanizacao de Pneu Veiculo ou Maquina de Grande Porte										

Subtotal	3,1701	R\$
Adjudicado:	%	8.869,00
R\$		
270.900,00		
Subtotal		
Orçado:		
R\$		
279.769,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO**Total Adjudicado**

R\$ 270.900,00

Total Orçado

R\$ 279.769,00

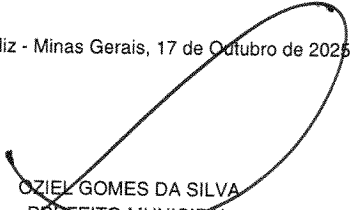
Economia %

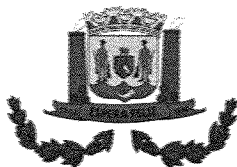
3,1701 %

Economia R\$

8.869,00

Espera Feliz - Minas Gerais, 17 de Outubro de 2025


OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0217

000138



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO**

Fornecedor : OSMAR MOREIRA OTAVIANO - 13.028.257/0001-01

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	250,00	UNI	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 32,20	R\$ 8.050,00	R\$ 34,53	R\$ 8.632,50	--	R\$ 2,33
Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA: Troca de Pneu de Veículo de Pequeno Porte										
1	150,00	UNI	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 42,93	R\$ 6.439,50	R\$ 43,61	R\$ 6.541,50	--	R\$ 0,68
Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA: Troca de Pneu de Veículo de Médio Porte										
1	250,00	UNI	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 180,96	R\$ 45.240,00	R\$ 188,16	R\$ 47.040,00	--	R\$ 7,20
Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA: Troca de Pneu de veículos ou Máquina de Grande Porte										
1	400,00	UNI	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 38,54	R\$ 15.416,00	R\$ 40,06	R\$ 16.024,00	--	R\$ 1,52
Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA: Conserto/Remendo de Pneu Veículos de Pequeno Porte										
1	250,00	UNI	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 47,66	R\$ 11.915,00	R\$ 49,53	R\$ 12.382,50	--	R\$ 1,87
Descrição: Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos médio porte										
1	400,00	UNI	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 193,74	R\$ 77.496,00	R\$ 201,50	R\$ 80.600,00	--	R\$ 7,76
Descrição: Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu Veículos ou máquina grande porte										
1	250,00	UNI	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 90,89	R\$ 22.722,50	R\$ 94,00	R\$ 23.500,00	--	R\$ 3,11
Descrição: Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo pequeno porte										
1	200,00	UNI	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 117,83	R\$ 23.566,00	R\$ 123,58	R\$ 24.716,00	--	R\$ 5,75
Descrição: Serviço de borracharia: vulcanização de pneu veículo médio porte										
1	250,00	UNI	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 240,22	R\$ 60.055,00	R\$ 241,33	R\$ 60.332,50	--	R\$ 1,11
					Subtotal Adjudicado R\$ 270.900,00		Subtotal Orçado: R\$ 279.769,00		3,1701 %	R\$ 8.869,00

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: SERVIÇO DE BORRACHARIA: Vulcanizacao de Pneu Veiculo ou Maquina de Grande Porte										
						Subtotal Lote R\$ 270.900,00				
						Subtotal Adjudicado R\$ 270.900,00	Subtotal Orçado: R\$ 279.769,00	3,1701 %	R\$ 8.869,00	

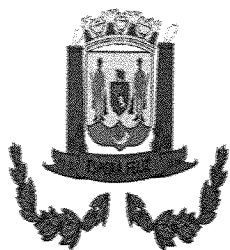
TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 270.900,00	R\$ 279.769,00	3,1701 %	8.869,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG , 17 de Outubro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Governo do Estado de MINAS GERAIS

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000079/2025 - 07/10/2025 - Processo Nº 000217/2025
Publicante	BH Diagramação de Textos e Publicações LTDA
Data	17/10/2025
Tipo	Publicação do Resultado

Prefeitura Municipal de Espera Feliz

18.114.264/0001-31

Data de Execício: 17 de outubro de 2025

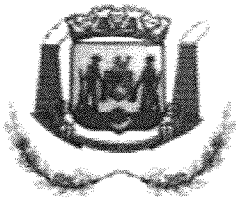
Processo: 000217/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

CNPJ - Fornecedor: Osmar Moreira Otaviano - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO

Valor: R\$ 270.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 00194/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 0217/2025****PREGÃO ELETRÔNICO: 0079/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0194/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ –
PMEF E A EMPRESA OSMAR
MOREIRA OTAVIANO - ME.**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 0079/2025, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL** Sr. Oziel Gomes da Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, neste ato representada pela Autoridade Competente da pasta solicitante adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **OSMAR MOREIRA OTAVIANO - ME**, sito à RUA Henrique Gripp Filho, 183 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000, CNPJ nº 13.028.257/0001-01, neste ato por seu representante legal, SR OSMAR MOREIRA OTAVIANO, denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

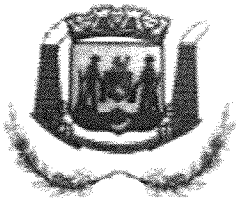
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador.

1.5. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações.

1.6. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

1.7. Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação.

1.8. Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.

1.9. Autoridade Competente - Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.

1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas em lei.

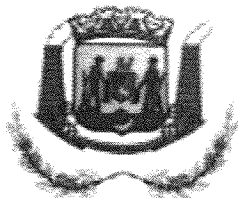
1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1. **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.264/0001-31;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº **0079/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

4.2. Os itens objeto desta ata são os constantes na relação de itens registrados no valor global de R\$270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos eais), conforme extrato de termo anexo a esta ata.

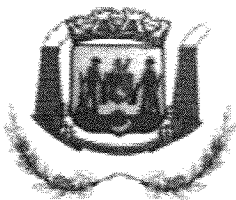
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Espera Feliz, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas neste edital.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito a Prestação do serviço do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Espera Feliz poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão requerer a íntegra dos itens integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em adquirir os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.3. O início da execução Autorização de Fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços (OS).

7.4. O prazo de entrega dos produtos será de 05 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período, desde que solicitado e aceito pela pasta requisitante.

7.6. As demais condições dos serviços encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

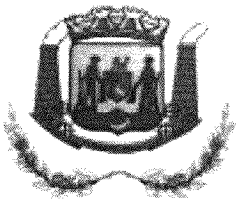
8.1. A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do Órgão denominado GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

CLÁUSULA NONA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS
PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

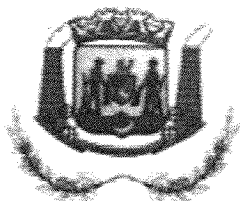
10.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, para assegurar igual oportunidade de negociação, devendo fazê-lo nos termos dos subitens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.1.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.1.1.1. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.1.2. Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

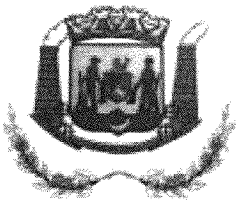
d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.1.2.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independentemente da quantidade de órgãos aderentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

11.5. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.6. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

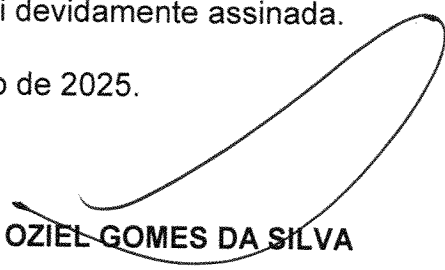
12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

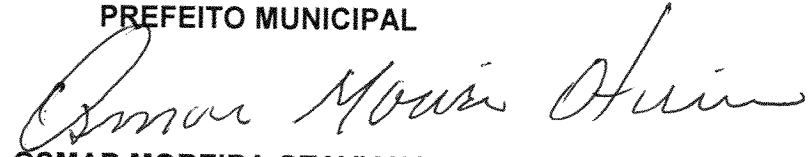
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

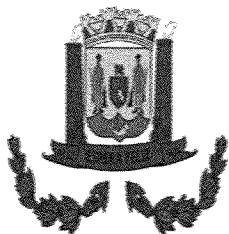
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Espera Feliz, 20 de outubro de 2025.

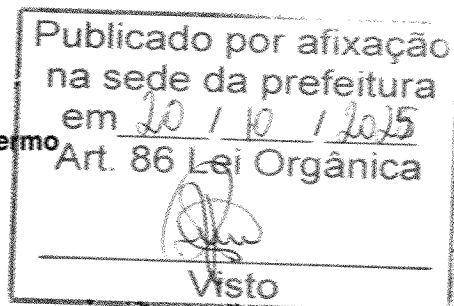

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


OSMAR MOREIRA OTAVIANO - ME
DETENTORA



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Contrato ou Termo



Pregão Eletrônico Nº 000079/2025

Processo: 000217 / 2025

Termo Nº 000194/2025

Empresa: Osmar Moreira Otaviano - ME

CNPJ: 13.028.257/0001-01

Endereço: RUA Henrique Gripp Filho, 183 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO

Data Assinatura: 20/10/2025

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00003624	SERVIÇO DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEU DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE UNI SERVIÇO	250,000	32,200	8.050,000	32,200	
00001	00003625	SERVIÇO DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEU DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE UNI SERVIÇO	150,000	42,930	6.439,500	42,930	
00001	00003626	SERVIÇO DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEU DE VEÍCULOS OU MÁQUICA DE GRANDE PORTE UNI SERVIÇO	250,000	180,960	45.240,000	180,960	
00001	00003627	SERVIÇO DE BORRACHARIA: CONSERTO/REMENDO DE PNEU VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE UNI SERVIÇO	400,000	38,540	15.416,000	38,540	
00001	00000865	SERVIÇO DE BORRACHARIA: CONSERTO/REMENDO DE PNEU VEÍCULOS MEDIO PORTE UNI SERVIÇO	250,000	47,660	11.915,000	47,660	
00001	00000866	SERVIÇO DE BORRACHARIA: CONSERTO/REMENDO DE PNEU VEÍCULOS OU MAQUINA GRANDE PORTE UNI SERVIÇO	400,000	193,740	77.496,000	193,740	
00001	00000867	SERVIÇO DE BORRACHARIA: VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULO PEQUENO PORTE UNI SERVIÇO	250,000	90,890	22.722,500	90,890	
00001	00000868	SERVIÇO DE BORRACHARIA: VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULO MEDIO PORTE UNI SERVIÇO	200,000	117,830	23.566,000	117,830	
00001	00003628	SERVIÇO DE BORRACHARIA: VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULO OU MÁQUINA DE GRANDE PORTE UNI SERVIÇO	250,000	240,220	60.055,000	240,220	